

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXI

São Paulo, 16 de maio de 1988

Nº 481

Face ao elevado índice de furto e roubo de veículos brasileiros, cujo destino final ultrapassa as fronteiras nacionais, sendo posteriormente alienados no exterior, os Ministros da Justiça, das Relações Exteriores, da Fazenda e dos Transportes, constituíram o Comitê Permanente de Segurança nas Estradas que é coordenado pelo presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e integrado por órgãos oficiais e entidades representativas, entre as quais está incluída a Fenaseg. A Portaria Interministerial que trata do assunto está na seção Poder Executivo deste Boletim.

No primeiro trimestre deste ano, o volume de prêmios das 79 seguradoras informantes atingiu Cz\$ 59,3 bilhões. Segundo a Fenaseg que divulgou tabela com os dados fornecidos pelas seguradoras, esse resultado permite projetar uma arrecadação global do mercado em torno de Cz\$ 63,5 bilhões, o que representa em termos reais uma redução de 15,3% em relação ao mesmo período do ano anterior.

O valor do Piso Nacional de Salário passou a ser de Cz\$ 8.712,00 mensais; o valor do Salário Mínimo de Referência foi fixado em Cz\$ 5.918,00; o Maior Valor de Referência - MVR para as regiões de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal é de Cz\$ 2.877,44. Ver seção Poder Executivo os atos oficiais referentes aos novos valores que estão em vigor a partir de 1º de maio de 1988.

A Fenaseg divulgou a tabela de prêmios de seguros DPVAT, em cruzados, com base na OTN do mês de maio corrente fixada em Cz\$ 1.135,27. As importâncias seguradas também sofreram alterações nos respectivos valores em cruzados. Na seção Setor Sindical de Seguros desta edição publicamos a referida tabela com as importâncias atualizadas para este mês.

O Estatuto Social do Sindicato, objeto de recente Assembléia Geral das empresas associadas para reformulá-lo parcialmente, acaba de ser registrado e arquivado na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, em observância ao parágrafo 2º do Art. 1º da Portaria nº 3.150, de 30 de abril de 1986, do Ministério do Trabalho. O setor gráfico desta entidade está providenciando a impressão do Estatuto para distribuição ao quadro associativo.

Em suplemento a esta edição, divulgamos uma síntese das operações do mercado segurador brasileiro no exercício de 1987, com dados extraídos dos balanços publicados pelas sociedades seguradoras.



- NOTICIÁRIO** - (1-2)
- Informações gerais
 - Notas e informações sobre o mercado segurador
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-2)
- Seguro Habitacional do SFH
 - Tabela de Prêmios de Seguros DPVAT - maio/88
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-10)
- Jurisprudência - Ramo: AP
- PODER EXECUTIVO** - (1-4)
- Piso Nacional de Salários
 - Salário Mínimo de Referência
 - Maior Valor de Referência - MVR
 - Comitê Permanente de Segurança nas Estradas
- ENSINO DO SEGURO** - (1-7)
- Curso Básico de Seguros
 - Curso de Marketing de Seguros de Pessoas
 - VIII Curso Básico de Seguro Incêndio e Tumultos
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1)
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1)
- Comunique bem!
- DIVERSOS** - (1-5)
- Análise dos mercados mundiais
 - Central de Cosseguro - São Paulo
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)
- Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-11)
- Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-16)
- Resoluções de órgãos técnicos



- 41
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou o cancelamento definitivo e temporário, a pedidos, respectivamente, dos registros dos corretores de seguros: HENRY MANNING SAGE, portador da Carteira de Registro nº 531 (Proc. Susep nº 005-00607/88); MARIA AMÉLIA TEIXEIRA DIAS, portadora da Carteira de Registro nº C. 05-424/86 (Proc. Susep nº 005-00881/88).
 - * A diretoria deste Sindicato, preocupada com o desproporcional aumento do valor de rádio e toca - fitas que passaram progressivamente a ser objeto de roubo provocando danos ao próprio veículo, está consultando a indústria nacional especializada sobre a viabilidade de fabricar tal equipamento contendo dispositivo de auto - destruição quando violado do painel do veículo.
 - * A Susep enquadrou a cidade de Ituiutaba - Minas Gerais, na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 03, de 22 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 26.04.88. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
 - * A inauguração oficial da nova sede da Superintendência de Seguros Privados - Susep, localizada à Rua Buenos Aires, 256, no Rio de Janeiro, realizou-se dia 06 último com a presença do Ministro Mailson da Nóbrega e diversas autoridades da área econômica do governo. Após a solenidade seguiu-se um almoço, de adesão, no Hotel Glória ao qual compareceu expressivo número de empresários do setor de seguros.
 - * Conforme solicitação da Diretoria do Departamento Técnico Atuarial da Susep, informamos às empresas seguradoras que, em face do atraso na divulgação da Tabela de Limites de Sinistro, aquela Superintendência receberá os pedidos de fixação de Limite Técnico do Ramo Transporte, até 20.05.88.
 - * 14 de maio último assinalou o transcurso do Dia Continental do Seguro, data em que os seguradores do continente americano comemoram e realçam os princípios que instituiu o significativo acontecimento. O presidente do Sindicato dirigiu mensagem à comunidade seguradora e às autoridades oficiais do setor congratulando-se com o auspicioso evento.
 - * O Banco Central do Brasil fixou o valor nominal da OTN para o mês de maio corrente, em Cz\$ 1.135,27. A atualização da Obrigação do Tesouro Nacional foi divulgada através da Circular nº 1.314, de 29 de abril de 1988, e publicada no Diário Oficial da União de 02.05.88.
 - * O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, através da Norma Complementar nº 215, dispôs sobre a operacionalidade do sistema de valê-transporte, o acompanhamento e controle de seu funcionamento e prevê novas infrações e respectivas sanções - Diário Oficial da União de 06 de abril de 1988.
 - * Os trabalhos premiados no 1º Concurso Nacional de Monografia sobre Segurança do Trabalho, promovido pela Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho, estão reunidos em publicação editada pela Fundación MAPFRE, entidade que tem desenvolvido na Espanha e demais países iberoamericanos, atividades de pesquisa e estudo na área tecnológica e científica, em todos os segmentos que envolvam riscos de acidentes e doenças do trabalho. O representante no Brasil da Fundación MAPFRE enviou ao Sindicato um exemplar da publicação que já compõe o acervo da Biblioteca.
 - * Interessante julgado da 4ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, unânime, sob nº Ac. 88.872-RJ, DJU 17.12.87, excluindo o conceito fiscal de administrador, para fins de limites de dedução dos honorários, o empregado de Sociedade Anônima constituído procurador pelos diretores eleitos, para fins diversos. O tribunal entendeu que somente os diretores estatutários são administradores.

NOTICIÁRIO DO MERCADO SEGURADOR

- * Nos próximos dias 25 e 26 de maio, no Crowne Plaza Hotel à Rua Frei Caneca nº 1360, São Paulo, será realizado o I Seminário Brasileiro sobre Análise e Gerenciamento de Riscos Ambientais. Durante as atividades técnicas do dia 26, Octávio Cezar do Nascimento e João Regis Ricardo dos Santos, presidirão, respectivamente, as Conferências e a Mesa Redonda de encerramento.
- * Conforme solicitado pela G B CONFIANÇA Companhia de Seguros, promovemos o desligamento da sua sucursal de São Paulo do quadro associativo do Sindicato, decisão que vigora a partir deste ano.
- * A OMAP - Organização Marcos Alfredo Pochon - Administração e Corretagem de Seguros Ltda. passou a denominar-se Rhodia Seg - Corretora de Seguros Ltda., com escritório no Centro Empresarial de São Paulo, à Av. Maria Coelho de Aguiar nº 215 - Bloco "B" - 3º andar. O C.G.C. e o Registro na Susep continuam os mesmos ou seja, C.G.C. 60.627.122/0001-34 e Registro Susep 153.
- * A Comissão Organizadora da XIII Conferência Brasileira de Seguros Privados - Conseg começa a dar forma ao evento. Já tem a presença confirmada de dois palestrantes internacionais. Um deles é Jacques Seguella, um especialista em marketing e responsável pelas duas campanhas de François Mitterrand à presidência da França. Seguella também tem trabalhos publicados sobre marketing do seguro, assunto que abordará aqui no Brasil. Outra presença certa na XIII Conseg é a de Felix Mansilla Garcia, presidente da Unespa (União dos Seguradores da Espanha), órgão semelhante à Fenaseg no Brasil.
- * Os desastres aéreos custaram à indústria seguradora mundial US\$ 376 milhões durante o ano de 1987, segundo a Associação de Empresas Seguradoras de Aviação.
- * A Comissão de Seguros de Riscos de Engenharia do Sindicato está sugerindo a adoção da Ficha de Informações de Riscos de Engenharia - Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem na forma do modelo que está sendo utilizado em caráter experimental. Na seção Departamento Técnico de Seguros desta edição publicamos os motivos que justificaram a adoção e o modelo de ficha proposto.
- * Dia 30 de junho vindouro expira o prazo para a entrega de trabalhos destinados ao "Concurso Continental Bienal", instituído pela Federação Interamericana de Empresas de Seguros-FIDES. Os trabalhos deverão estar subordinados à análise das características do seguro como fator de contribuição ao desenvolvimento econômico-social do Continente. No mês de novembro - 88, a entidade dará conhecimento do resultado do certame, que estará a cargo de um júri de alto nível.
- * A Companhia de Seguros MONARCA comunica que o Sr. Oliver James Lewis, por decisão homologada pela Diretoria, substituirá na Gerência Geral da empresa o Sr. Derek Ernest Silk, que retornou ao Reino Unido.
- * O mês de maio corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - ATLÂNTICA Seguros S.A.
 - B C N Seguradora S.A.
 - BRASILEIRA Seguradora S.A.
 - Companhia PAULISTA de Seguros
 - FINANCIAL Companhia de Seguros
 - Companhia de Seguros MINAS-BRASIL
 - Companhia de Seguros RIO BRANCO
 - MUNDIAL Seguradora S.A.
 - PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais
 - SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais
 - S D B Companhia de Seguros Gerais
 - SKANDIA-BRADESCO Cia. Brasileira de Seguros
 - ZURICH-ANGLO Seguradora S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG- 41 /88

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1988

Seguro Habitacional do SFH

Para conhecimento dessa Seguradora e adoção das medidas cabíveis, comunicamos que a taxa de inflação de junho de 1987 deverá ser considerada para fins de cálculo do reajuste das prestações e dos prêmios do seguro das operações contratadas no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional.

Como as providências daí decorrentes necessitam ser padronizadas e assumidas simultaneamente, estamos nesta oportunidade orientando as Seguradoras Líderes que atuam nesse ramo, no sentido de que passem a adotar os procedimentos a seguir:

1) A partir do faturamento de março de 1988, os prêmios mensais das operações contratadas no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional, cujo reajuste contratual seja decorrente de dissídio coletivo de salários ocorrido a partir de julho de 1987, deverão ser calculados considerando a variação do IPC registrada no mês de junho de 1987, que foi de 26,06%.

2) A partir do mês de abril de 1988, os contratos celebrados no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional com reajuste contratual decorrente de dissídio coletivo de salários, ocorrido a partir de julho de 1987, deverão ter as indenizações de Morte e Invalidez Permanente calculadas considerando, no reajuste das prestações a variação do IPC registrado no mês de junho de 1987.

3) Os prêmios relativos ao faturamento do mês de março serão objeto de ajuste, podendo resultar em faturamento adicional, caso ainda não tenham sido incorporados os referidos 26,06%.

4) Os procedimentos referentes às diferenças de prêmios relativas aos faturamentos de agosto de 1987 a fevereiro de 1988, e às diferenças de indenizações já efetuadas em desacordo com o critério previsto no item 2 serão objeto de instruções posteriores.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO
Presidente

1/98
C.1/22
M.1-1/31
M.2-1/11
860454
WB/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



TABELA DE PRÊMIOS DE SEGUROS DPVAT, EM CRUZADOS, COM BASE NA OTN DO
MÊS DE MAIO DE 1988 VALENDO CZ\$ 1.135,27.

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSIF. SEGURO CAT. DPVAT	CAMPOS À PREENCHER	CZ\$
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA			
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ORGÃO INTERNACIONAL	01	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	980,41 19,60 1.000,01
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	2.012,49 40,24 2.052,73
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	11.868,68 237,37 12.106,05
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	3.457,35 69,14 3.526,49
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTAS DE PAGAMENTO. SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR.	
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07		
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	2.322,08 46,44 2.368,52
CARGA TRACÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	2.167,23 43,34 2.210,57
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA					

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS EM CRUZADOS NO MÊS DE MAIO DE 1988.

MORTE = CZ\$ 227.054,00
 INVALIDEZ PERMANENTE = CZ\$ 227.054,00
 RESP. ASSIST. MÉDICA = CZ\$ 45.410,80



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

RAMO: AP
APLICAÇÃO: GERAL
TEMA: CARACTERIZAÇÃO DO AGRAVAMENTO DE RISCO.
(III)

EMENTA: A CONDUÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NÃO CARACTERIZA POR SI SÓ, ATO DE PERICULOSIDADE ANORMAL (RTS34/217). PORÉM, DIRIGIR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO DE FORMA NÃO JUSTIFICADA É INFRAÇÃO DE NORMA LEGAL E EXCLUI O DEVER DE INDENIZAR.

COMENTÁRIO: Dentro do nosso sistema jurídico vigente, a falta do cidadão pode ser punida de três formas: administrativamente, de forma civil, ou do ponto de vista penal.

De acordo com a natureza do delito e sua gravidade, pode-se aplicar uma das modalidades acima, duas ou todas.

Assim, dentro desse princípio, a ementa que representa o acórdão publicado, em suma, diz que a falta de habilitação por si, não prova que a pessoa não saiba dirigir. Prova apenas que não tirou a carteira de habilitação, ou seja, pelo simples fato de não ser legalmente habilitado, ninguém poderá ser, "a priori" considerado culpado (não se cogitando, pois, de aspectos civis)

A falta de habilitação, de outro lado, gera uma pena administrativa - (multa) e eventual apreensão do veículo pela autoridade competente (por ser contravenção penal).

Todavia, se à falta de habilitação se somar a culpa (ação ou omissão, negligência e imperícia, mais o dano), então teremos uma culpa agravada, ou traduzindo para a linguagem securitária, AGRAVAMENTO DE RISCO.

Em nossa opinião, tanto os elementos que nos permitem chegar a CULPA GRAVE, servem também ao AGRAVAMENTO DE RISCO, isto é, como vimos no artigo anterior, a exemplo da CULPA GRAVE, o AGRAVAMENTO DO RISCO nasce de um ato ilícito do segurado.

../. .

Se este ato for meramente culposo, não haverá condições de se cogitar de agravamento.

Se for doloso também não, pois, aí, estamos falando de anulabilidade - do contrato.

Assim, tal como na culpa grave (analisada no boletim anterior), a figura que melhor se amolda a definição, é também o DOLO EVENTUAL, isto é, embora o segurado não pretenda o resultado, pratica ato ou atos - que tornam o desfecho perfeitamente previsível e, portanto, evitável, - retirando do risco sua característica essencial que consiste no fato - futuro e imprevisto.

O interessante, é que a CULPA GRAVE não é risco excluído pelo Código - Civil, constando, apenas, das condições gerais da apólice e, a apólice, por sua vez, tem tendência a, sempre que deseja falar em agravamen - to de risco, ficar com o conceito de culpa grave, o que nos faz con - cluir que, efetivamente, na prática, se existem diferenças estas são - sutis e pouco influenciam na aplicação de um ou outro elemento, sal - vo por um detalhe: é mais difícil enquadrar o agravamento de risco do - que a culpa grave.

É que, relativamente àquele, além da própria caracterização (cujo rotei - ro fornecemos no número anterior) o agravamento exige, também, uma per - feita relação de causa e efeito entre o ato do segurado e o sinistro, - conforme se depreende do enunciado dos artigos 1454 e 1456 do Código - Civil:

art.1454:"Enquanto vigorar o contrato, o segurado abster-se-á de tudo quanto possa aumentar os riscos, ou seja contrário aos termos - do estipulado, sob pena de perder o direi - to ao seguro."

art.1456:"No aplicar a pena do art. 1454, procede - rá o juiz com equidade, atentando nas - circunstâncias reais, e não em probabili - dades infundadas, quanto à agravação dos - riscos."

Pois bem, aplicando-se tudo isto na hipótese que foi apreciada no - acórdão que segue, fica evidenciado:

a) a falta de habilitação, embora ato ilegal (e portanto, ilícito) não - gera necessariamente a culpa;

../.

- b) a culpa propriamente dita foi constatada pelo fato da vítima trafegar na contramão, ganhando relevo então, para agravá-la, a falta de habilitação;
- c) a manobra imprudente e imperita foi injustificável para a situação, confirmando uma vez mais a culpa além da mera distração, desatenção ou negligência;
- d) foi o conjunto harmônico de todos esses fatos que acabou por provocar o sinistro, atendendo-se a exigência de causa e efeito do art. 1456 do Código Civil e retirando o caráter imprevisível do risco agravando-o além do normal.

Fica pois, bem demonstrado, que se a culpa grave não é fácil de se constatar, o agravamento exige ainda um pouco mais, daí porque, um exame acurado é sempre necessário para permitir uma conclusão a esse respeito.

Visto mais este aspecto, no próximo número, trataremos do último capítulo deste estudo destinado a análise da culpa grave/agravamento de risco do segurado e sua relação com o terceiro beneficiário.

EDUARDO VICTORELLO

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO Nº 277.251, da comarca de SÃO PAULO, em que é a pelante ZULEICA GONZAGA DOS SANTOS, sendo apelada COMPANHIA PARATININGA DE SEGUROS GERAIS:

ACORDÃO, em Sexta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, adotado o relatório de fls., por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

1. Embargos opostos por companhia seguradora à execução intentada por beneficiária de seguro de vida em grupo, colimando o recebimento da indenização decorrente da morte do segurado, seu irmão, em acidente de trânsito, que a r. sentença de primeiro grau julgou procedente e, por via de consequência, extinta a execução, uma vez que não se encontrava incluído na cobertura securitária acidente como aquele ocorrido com a vítima, que dirigia na contramão de direção.

2. Numa primeira etapa, a seguradora invocou a circunstância do segurado dirigir o veículo sem a necessária habilitação exigida por lei (fls. 15), circunstância não invocada nos embargos, certamente, em face do entendimento jurisprudencial no sentido de que "a condução do veículo automotor sem carteira de habilitação não caracteriza, por si só, ato de periculosidade anormal" ("RT", 534/217).

Todavia, nos embargos, a seguradora aduziu, expressamente, que a vítima deu causa ao acidente que o vitimou, porquanto dirigia pela contramão de direção o automóvel e ao fazer uma curva abalroou de frente outro automóvel que trafegava pela mesma via pública, em sentido contrário, mas na sua mão de direção, tudo consoante "BO" que instruiu o processo (fls. 11), cuja presunção de verdade, aliás, restou sem contradita.

Dispõe o contrato de fls. 26 que estão expressamente excluídas da cobertura os atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidade justificada (h) e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários às leis (i), sendo certo, outrossim, que o art. 1.454 do Código Civil, dispõe que enquanto vigorar

../. .

o contrato, o segurado abster-se-á de tudo quanto possa aumentar os riscos, ou seja contrário aos termos do estipulado, sob pena de perder o direito ao seguro.

Ora, o acidente ocorrido nas circunstâncias que os autos positivam excluiu a responsabilidade da seguradora de vez que dirigir na contramão de direção configura culpa grave, com exacerbamento do risco.

É certo que o princípio da boa fé sempre prevalece no que tange ao contrato de seguro, que, no caso dos autos, para ter significado, dependeria, pelo menos, da comprovação, pela embargada, de que a vítima trafegava pela contramão desavisadamente, vale dizer, por omissão involuntária.

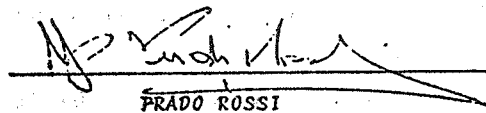
Enfim, entre os casos de perda do direito ao seguro encontra-se a prática de ato perigoso, não justificado, com infração de norma legal, cuja voluntariedade, não elidida, caracteriza a culpa grave, excludente do dever de indenizar.

A sentença de primeiro grau merece confirmação.

3. Tendo em conta o exposto, negaram provimento ao recurso, por votação majoritária, vencido o Juiz Nelson Altemani, que fará declaração de voto.

Presidiu o Julgamento o Juiz VILLA DA COSTA e dele participou o Juiz BUENO MAGANO.

São Paulo, 31 de março de 1981.


PRADO ROSSI

Relator

Designado


NELSON ALTEMANI

Vencido

Com Declaração de Voto em separado

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

APELAÇÃO Nº 277.251

SÃO PAULO

Meu voto, lido na sessão de julgamento, era do seguinte teor:

"É realmente da competência deste Tribunal o conhecimento do presente recurso, interposto em embargos do devedor, em execução fundada em contratos de seguro de vida e acidentes pessoais, por ter falecido o segurado.

Dispõe o artigo 99, nº III, da Lei Complementar estadual nº 225, de 13.11.79, que caberia à Segunda Seção Civil do Tribunal de Justiça, além de outras, "a matéria que, em razão da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, é excluída da competência do Primeiro e Segundo Tribunais de Alçada Civil".

Ora, a este Primeiro Tribunal a mesma Lei Complementar atribuiu competência para "os demais feitos autorizados pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, ressalvados os atribuídos pelo inciso seguinte ao Segundo Tribunal de Alçada Civil" (art. 16, I, "b"). Pois bem, a Lei Orgânica da Magistratura autorizou fosse cometida aos Tribunais de Alçada competência recursal "nas execuções por título extrajudicial, exceto as relativas à matéria fiscal da competência dos Estados" (art. 108, III, "e", na redação dada pela Lei Complementar nº 37, de 13.11.79).

Constituindo o contrato de seguro de vida e de acidentes pessoais título executivo extrajudicial (Código de Processo Civil, art. 585, III), é manifesto que se insere na competência recursal deste Tribunal, não sendo fundamento legal o que em contrário se dispôs no Provimento n. 24/80 do Egrégio Tribunal de Justiça.

Conhecendo, pois, do recurso, dou-lhe integral provimento, já que a espécie não comportava a solução que lhe atribuiu a sentença.

Falecido o segurado, pretende a beneficiária receber o valor do seguro de acidentes pessoais (Cr\$20.000,00), bem como o valor (Cr\$20.000,00), da cláusula de dupla indenização inserida em seguro de vida. A seguradora, contudo, pagou-lhe somente indenização simples, pelo seguro de vida, recusando o pagamento das demais, sob o argumento de que o segurado falecera em acidente, quando pilotava sua motocicleta pela contramão, infringindo, destarte, nas cláusulas que efetuem de cobertura os acidentes ocorridos em consequência de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e da "prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários às leis".

A sentença deu razão à seguradora, mas, não merece subsistir, de forma alguma.

Primeiro, porque a existência das mencionadas (e mais listadas) cláusulas só ficou comprovada no tocante à dupla indenização no contrato de seguro de vida (fls. 26), não assim no contrato de seguro de acidentes pessoais. Destarte, ainda que se reconhecesse eficácia àquelas cláusulas, isso só ocorreria em relação ao contrato de seguro de vida.

Em segundo lugar, ainda que o boletim de ocorrência policial tenha consignado que o acidente ocorreu porque o segurado pilotava sua motocicleta pela contramão, tal circunstância não se afelçoa, de modo algum, à previsão contratual.

Excluindo de cobertura os acidentes ocorridos em virtude de "ato reconhecidamente perigoso" e da "prática, pelo segurado, de atos ilícitos ou contrários às leis", a apólice não abrange atos simplesmente culposos, que o segurado venha a praticar, e que causem sua morte. A rigor, nem mesmo existe prova de que o segurado tenha causado culposamente o acidente, existindo nos autos apenas o boletim de ocorrência policial, que consigna simplesmente o fato objetivo de que o segurado trafegava pela contramão, sem que o elemento subjetivo, insito na ideia do ilícito civil ou criminal, tenha sido demonstrado.

Mesmo que se admita, ad argumentandum tantum, que o acidente ocorreu por culpa strictu sensu do segurado, inoperantes seriam as questionadas cláusulas, as quais pressupõem a prática voluntária ou dolosa de atos da natureza dos previstos. É a exegese que melhor atende à finalidade dos seguros de vida e de acidentes pessoais, ou seja, a cobertura dos riscos de morte involuntária (Código Civil, art. 1.440), como seguidamente tem proclamado a jurisprudência, rechaçando posições semelhantes, das seguradoras, até mesmo em se tratando de suicídio involuntário (Súmula nº 105 do Supremo Tribunal Federal).

Adverte, a propósito, CAIO MÁRIO DA SILVA FERREIRA, que "não poderá o beneficiário reclamar a indenização se o segurado falecer de morte voluntária", lembrando as hipóteses de duclo e suicídio premeditado, mas ressaltando: "Mas não se compreende na proibição o suicídio inconsciente, a recusa de se submeter a tratamento cirúrgico, a prática de esportes arriscados, como alpinismo, o alistamento militar, porque falta em todas essas hipóteses, como noutras análogas, o propósito deliberado do auto-extermínio" (Instituições de Direito Civil, vol. 3, nº 266, págs. 319/320). A lição doutrinária se identifica perfeitamente com a hipótese descrita nos autos, em que não se vislumbra na conduta do segurado, de modo algum, o propósito deliberado de auto-extermínio.

Cumpra não perder de vista, finalmente, na interpretação das cláusulas contratuais, que o seguro "tem todas as características de contrato de adesão, sujeito, por isso mesmo, às regras que disciplinam tal categoria contra

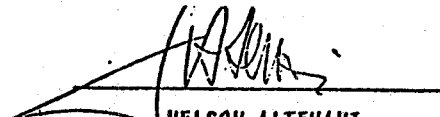
.. / .

tual e, notadamente, aos princípios particulares que se aplicam à interpretação desses negócios jurídicos", como ensina ORLANDO GOMES (Contratos, nº 353, pág. 441). E o mesmo consagrado civilista quem ensina que nos contratos de adesão devem ser consideradas as cláusulas essenciais, comumente ditilografadas ou manuscritas, e as cláusulas acessórias, geralmente impressas; estas últimas, "destinadas a precisar ou completar as obrigações resultantes das cláusulas essenciais, são inalteráveis e uniformes, razão por que a parte aderente, geralmente, conhece mal seu teor e alcance". E acrescenta o insigne doutrinador:

"Acontece que frequentemente as cláusulas acessórias alteram profundamente a essência do contrato, tirando, muitas vezes, grande parte de sua utilidade, ou sendo muito rigorosas, e, até, draconianas. Cabe ao juiz impedir que seus efeitos se consumem, não permitindo que desvirtuem o espírito das cláusulas essenciais, ou que tenham valor cláusulas não conhecidas suficientemente pela parte aderente. Admite-se, em última análise, a aplicação da regra de hermenêutica segundo a qual devem ser interpretadas a favor do contrato que se obrigou por adesão. (ob. cit., nº 86, pág. 117).

Fléis, por certo, a tais concepções, nossos Tribunais têm proclamado, verbi gratia, que "do segurador cabe, para exonerar-se da obrigação de indenizar assumida no contrato de seguro, o ônus da prova de sua irresponsabilidade; na dúvida responde sempre pela obrigação" (Revista dos Tribunais, 401/247; Julgados, 20/45).

Tais os motivos que me levam ao provimento da apelação, para serem julgados improcedentes os embargos da devedora, condenada esta nas custas e em honorários de advogado, arbitrados em vinte por cento (20%) do total da execução (assim considerada a soma do principal, mais correção monetária e juros de mora, contados ambos desde 10 de fevereiro de 1977, data em que liquidou parte do contrato de seguro de vida)".


NELSON ALTEMANI

Apelação nº 277.251 - São Paulo -



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

8.^a Vara Cível
Cartório do 8.^o Ofício Cível
Processo n.^o 3470-A/78

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Ação Embargos à Execução
Autor(es): Cia Piratininga de S. Gerais

Réu(s) : Zuleika Gonzaga dos Santos

Em 3 de setembro de 1979, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na sala de audiências do Meritíssimo Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível
Doutor Luiz Pantaleão

cônego escrevente do seu cargo abaixo assinado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação acima referida, entre as mesmas partes. Aberta com as formalidades legais pelo porteiro da Egrégia Vara, foram apregoadas as partes, tendo comparecido por parte da Cia Piratininga de S. Gerais codigo a Dra. Maria Helena Borges Martins. Presente pela embargada o Dr. Márcos Ribeiro de Mendonça. Aberta a audiência considerou-se prejudicada a conciliação. A Dra. procuradora da embargante ofereceu documento que o MM. Juiz mandou juntar aos autos. O Dr. procurador da embargada não se opôs à juntada, e declarou não precisar de qualquer prazo para examinar e manifestar-se sobre o documento. Os Drs. procuradores deram-se por satisfeitos com a prova produzida. Declarou-se encerrada a instrução. As partes reportaram-se às manifestações anteriores. Foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc.... Zuleika Gonzaga dos Santos ajuizou execução contra a Cia Piratininga de Seguros Gerais. Alegou ser credora da executada pela importância de Cr\$ 40.000,00, decorrente do contrato de seguro de vida com cláusula de dupla indenização, perfeccionado entre o finado Enivaldo Gonzaga dos Santos e a devedora. Esclareceu que o segurado faleceu a 23/10/76, vítima de acidente de trânsito. Pediu a citação da executada para vir pagar a importância de Cr\$ 40.000,00, com os acréscimos legais, sob pena de ter bens penhorados, e de digo lhe etc

.../.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

ser compelida a cumprir, forçadamente, a obrigação. Efetivou-se a penhora. A executada apresentou os presentes embargos, alegando que o segurado faleceu em decorrência de acidente que provocou ilicitamente, pois dirigia na contra-mão de direção; e que, conforme cláusula contratual ficou afastada a cobertura securitória. Pediu acolhimento nos embargos. Impugnando, a embargada alegou que a embargante está agindo de má-fé, procurando esquivar-se no pagamento da indenização. Nesta audiência prejudicada a conciliação, juntou-se documento e declarou-se encerrada a instrução, tendo as partes reiterado os pronunciamentos anteriores. O Boletim de Ocorrência, cuja certidão encontra-se às fls. 11 do processo da "execução", informa que o segurado dirigia na contra-mão de direção. Nenhuma prova foi produzida pela embargada, no sentido de elidir o efeito probatório do mencionado Boletim. Assim, fica prevalecendo a notícia contida no Boletim de Ocorrência. Por outro lado, a "cláusula adicional de dupla indenização", hoje oferecida em audiência, evidencia que estão expressamente excluídos da cobertura, os acidentes ocorridos em consequência "de ato reconhecidamente perigoso que não se já motivado por necessidade justificada", e "da prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários (SIC)" às leis". Ora, não há dúvida de que dirigir na contra-mão de direção, além de ser ato perigoso, é prática ilícita, contrariando o Código Nacional de Trânsito. Portanto, a embargante não está mesmo obrigada a pagar a indenização pleiteada. Isto posto, julgo procedentes os embargos, e declaro extinta a execução. Julgo insubsistente a penhora, que deve ser levantada. A embargada pagará as custas processuais e honorários advocatícios que, na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em Crf 2.600,00. Registre-se. Publicada nesta audiência, consideram-se feitas as intimações. Nada mais. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, José Maria Fabbri, advogado, datilografeci.

JH. Juiz

Advº

Advº



Decreto nº 95.987, de 28 de abril de 1988

Reajusta o valor do Piso Nacional de Salários.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Piso Nacional de Salários, a partir de 1º de maio de 1988, passa a ser de Cz\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze cruzados) mensais, Cz\$ 290,40 (duzentos e noventa cruzados e quarenta centavos) ao dia e Cz\$ 36,30 (trinta e seis cruzados e trinta centavos) à hora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 28 de abril de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY

Mailson Ferreira da Nóbrega

Eros Antonio de Almeida

Decreto n.º 95.988, de 28 de abril de 1988

Reajusta o valor do Salário Mínimo de Referência.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Salário Mínimo de Referência, a partir de 1º de maio de 1988, será de Cz\$ 5.918,00 (cinco mil, novecentos e dezoito cruzados) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 28 de abril de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY

Mailson Ferreira da Nóbrega

Eros Antonio de Almeida

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

29.04.88

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 1988

O MINISTRO DE ESTADO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de maio de 1988, sobre os valores de referência vigentes em 1º de abril de 1988, será de 1,200 (um inteiro e duzentos milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JOÃO BATISTA DE ABREU

ANEXO À PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 1988

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA, REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01.04.88 (Cz\$)	NOVOS VALORES (Cz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
1.694,22	2.033,06	4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º - 2º Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10º, 11º, 12º - 2º Sub-região.
1.876,01	2.251,21	1º, 2º, 3º, 4º - 1º Sub-região, 12º - 1º Sub-região, 20º, 21º
2.043,42	2.452,10	14º, 17º - 2º Sub-região, 18º - 2º Sub-região.
2.230,20	2.676,24	17º - 1º Sub-região, 18º - 1º Sub-região, 19º
2.397,87	2.877,44	13º, 15º, 16º, 22º

(Of. nº 290/88)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.05.88

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 209, DE 04 DE MAIO DE 1988

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DAS RELAÇÕES EXTERIORES INTERINO, DA FAZENDA E DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o elevado índice de furto e roubo de veículos brasileiros, cujo destino final ultrapassa as fronteiras nacionais, sendo posteriormente alienados no Exterior;

CONSIDERANDO os vultosos prejuízos sofridos pelo erário em virtude dessa prática delituosa;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata implementação do programa "VIABRASIL";

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição constante do relatório final do Grupo de Trabalho, criado pela Portaria do Ministério da Justiça nº 050, de 09 de fevereiro de 1988, alterada pela Portaria/MJ nº 117, de 17 de março de 1988;

RESOLVEM

Art. 1º - Constituir o Comitê Permanente de Segurança nas Estradas, ao qual competirá:

I - planejar, coordenar e acompanhar, no âmbito de sua competência, a execução das ações conjuntas dos órgãos e entidades que integram;

II - estudar e propor medidas e ações capazes de aprimorar o controle, no território nacional, sobre a entrada, circulação e saída de veículos automotores e de outros bens, acompanhando a sua implementação;

III - coordenar a implantação do programa "VIABRASIL", promovendo a sua integração com o Programa RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, já em desenvolvimento no Ministério da Justiça;

IV - promover a integração de ações governamentais e não-governamentais que objetivem o aumento da segurança nas estradas.

Art. 2º - O Comitê, de que se cuida no artigo 1º, será coordenado pelo Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- II - Departamento de Polícia Federal;
- III - Ministério das Relações Exteriores;
- IV - Ministério da Fazenda;
- V - Secretaria da Receita Federal;
- VI - Ministério dos Transportes;
- VII - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;
- VIII - Polícia Rodoviária Federal;
- IX - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- X - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

../. .

- XI - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso;
- XII - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul;
- XIII - Confederação Nacional dos Transportes Terrestres-CNTT;
- XIV - Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga - NTC;
- XV - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização - FENASEG;
- XVI - Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado do Paraná - SETCEPAR;
- XVII - Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado do Paraná - SINDICAM/PR;
- XVIII - Associação Brasileira dos Departamentos de Estradas de Rodagem - ABDER.

Art. 3º - O Comitê deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BROSSARD DE SOUZA HINTO
Ministro de Estado da Justiça

PAULO TARÇO FLECHA DE LIMA
Ministro de Estado Interino das Relações Exteriores

MAILSON FERREIRA DA NÓRRRGA
Ministro de Estado da Fazenda

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Ministro de Estado dos Transportes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

05.05.88



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223.7668

Carta Circular nº 02/88

São Paulo, 30 de março de 1988.

Ao
MERCADO SEGURADOR

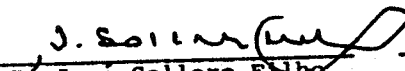
Ref.: CURSO BÁSICO DE SEGUROS


Prezados Senhores

Servimo-nos da presente para participar que se encontram abertas as inscrições para o curso em referência, cujo programa encontra-se em anexo. Outrossim, para maior comodidade dos candidatos, estamos encaminhando os inclusos formulários de inscrição, os quais poderão ser multiplicados em cópia "xerox" em igual número às vagas pleiteadas. Solicitamos que os mesmos formulários nos sejam em seguida remetidos, em duas vias, devidamente preenchidos e firmados pelos interessados. Colocando o nosso Centro de Ensino à sua disposição, para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente subscrevemo-nos.

SOCIEDADE BRASILEIRA CIÊNCIAS DO SEGURO

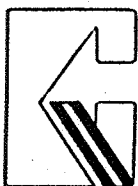

Dr. José Sollero Filho
Presidente


Dr. José F.M. Fontana
Diretor de Cursos

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "
(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG)

"CURSO BÁSICO DE SEGUROS"

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre seguros, visando uma eficiente formação introdutória, técnica aos diferentes ramos de seguros.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<p>O conteúdo programático está distribuído em 04 (quatro) módulos, correspondentes às disciplinas que atendem os <u>pré-requisitos</u> exigidos para os cursos técnicos da FUNENSEG.</p> <p>I . Teoria Geral do Seguro II . Direito e Legislação do Seguro III. Operações Matemáticas Aplicáveis ao Seguro IV . Operações Contábeis Aplicáveis ao Seguro</p>
METODOLOGIA	<p>O curso será desenvolvido de modo teórico e prático possibilitando o treinamento necessário à consecução do objetivo proposto.</p> <p>O processo de avaliação de aprendizagem será desenvolvido com a utilização de provas ao término de cada disciplina.</p>
CLIENTELA	<p>A todos os interessados do mercado segurador, que queiram ingressar na área técnica de seguros.</p> <p>A toda e qualquer pessoa que deseje uma formação básica sobre seguros.</p>
PRÉ-REQUISITOS	<p>Escolarização mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1º grau- Técnico de nível médio
CARGA HORÁRIA	O curso prevê uma carga horária total de 150 horas.
INSCRIÇÕES	Centro de Ensino - Rua São Vicente nº 181 CEP 01314 - fones: 34-1622 e 37-5612 nesta Capital- no horário das 09:00 às 17:30 hs.
DOCUMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e firmado, em duas vias;b) Comprovação de escolaridade equivalente ao 1º grau;c) Cópia de documento oficial de identidade;d) Uma foto 3x4 recente;e) Pagamento de taxa de matrícula e material didático no valor de 20 OTN's.



Clube Vida em Grupo-SP

CGC 45.682.526/000114 - Av. São João, 319 - 1.º andar - São Paulo

São Paulo, 10 de Maio de 1.988

ADS

SRS. ASSOCIADOS

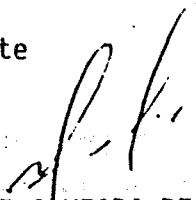
REF.: CURSO DE MARKETING DE SEGUROS DE PESSOAS

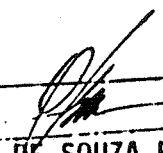
Prosseguindo as atividades de formação e treinamento de funcionários das Seguradoras Associadas, comunicamos a realização do Curso, conforme programação em anexo, com início em 27.05.88 e término no dia 28.05.88.

O Custo do Curso será de CZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) para associados e CZ\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzados) para não associados.

Pedimos apressarem a inscrição, devido ao número limitado de vagas.

Cordialmente


PEDRO JORGE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Diretor de Seguros


OLDEMAR DE SOUZA FERNANDES
Diretor Presidente



PROGRAMAÇÃO

Programação do "Curso de Marketing de Seguros de Pessoas",
promovido pelo CVG-SP.

1. LOCAL

Holiday Inn Crowne Plaza - Rua Frei Caneca nº 1360.

2. DURAÇÃO

- Início: 27.05.88

- Término: 28.05.88

3. CARGA HORÁRIA

06 aulas, sendo 05 de duas horas e 01 de uma hora, com uma
carga horária de 11 horas, incluindo os testes.

4. HORÁRIO - Dia: 27.05.88

- Das 8,00 às 10,00 hs. - 1ª aula.

- Das 10,00 às 10,15 hs. - intervalo para café.

- Das 10,15 às 12,15 hs. - 2ª aula.

- Das 12,15 às 14,15 hs. - intervalo para almoço.

- Das 14,15 às 16,15 hs. - 3ª aula.

- Das 16,15 às 16,30 hs. - intervalo para café.

- Das 16,30 às 17,30 hs. - 4ª aula.

HORÁRIO - Dia: 28.05.88

- Das 8,00 às 10,00 hs. - 5ª aula

- Das 10,00 às 10,15 hs. - intervalo para café.

- Das 10,15 às 12,15 hs. - 6ª aula.

5. PÚBLICO ALVO:

Funcionários com experiência mínima de 6 meses nas funções de
gerente ou Chefe de Departamento de Produção de Seguros de Pes-
soas (não será feita nenhuma exigência de comprovação de expe-
riência; contudo os enfoques das aulas visarão atingir aqueles
com a citada experiência mínima).

6. - INCLUSOS NO PREÇO:

Apostila para o aluno.

Almoço

..../.

7. MATERIAL DIDÁTICO:

Apostila

Video Casset

Retro-projetor

Flip-shart

8. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR TURMA:

No máximo 30 alunos.

9. QUANTIDADE DE TURMAS:

Única.

10. INSCRIÇÕES:

Cada Seguradora Associada, poderá indicar 1 aluno. As Seguradoras poderão indicar também um segundo nome que ficaria numa lista de espera por ordem de inscrição, para o caso de não completarem as 30 vagas. A quantidade de nomes nessa lista poderá apressar a realização de um novo Curso.

10.1 - As inscrições deverão ser feitas por correspondência citando:

Nome do aluno, Cargo/função, e experiência na função, endereçada A/C do Sr. Pedro Jorge Almeida Albuquerque, Diretor de Seguros, Av. São João, 313 - 6º andar - Fone: 223-7666 ramal B-7 com Edita. Não serão aceitas reservas por telefone.

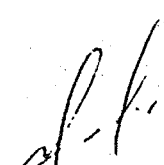
11. CERTIFICADOS:

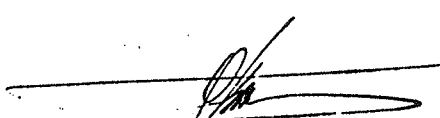
Será fornecido um certificado de participação.

12. COMENTÁRIOS SOBRE O CURSO

O Curso será ministrado de uma forma prática e objetiva pelo Prof. Moacir Moura, que dentro de uma ampla programação de Cursos de alto nível habitualmente desenvolvido em empresas nacionais e internacionais de renome, sempre voltados para a realidade e para a prática de gerenciamento eficaz das empresas Seguradoras, Corretoras e profissionais do mercado.

São Paulo, 10 de maio de 1.988


PEDRO JORGE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Diretor de Seguros


OLDEMAR DE SOUZA FERNANDES
Diretor Presidente

VIII CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO E TUMULTOS

Informamos que no próximo mês de Maio, estaremos iniciando o curso acima referenciado em convênio com a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, dirigido às pessoas que militam ou que dejessem militar na área específica de Incêndio e Tumulto, dando seguimento a programação que se propõe nosso Sindicato.

- INÍCIO** - 30/Maio/1988 (Segunda-Feira)
- HORÁRIO** - Das 18:20 às 20:00 horas, diariamente
- DURAÇÃO** - 100 aulas de 50 min./cada (2 aulas diárias)
- CURSO COMPLETO** - 11 OTN's para ASSOCIADOS DO SINDICATO E DA APTS
- 13 OTN's para NÃO SÓCIOS DO SINDICATO
- ESCOLARIDADE** - 1º Grau Completo (mínimo necessário)
- DOC. NECESSÁRIOS** - Xerox do Certificado de conclusão do 1º Grau ou superior a este.
- DADOS DO PROFESSOR** - JOÃO COMARIN FILHO, atua na área Técnica de Seguros há mais de 14 anos, tendo trabalhado nas Cias. MONARCA, INTERNACIONAL, GRUPO KEMPER, SAPRA SEGURADORA e atualmente na ARGOS CIA. DE SEGUROS GERAIS, onde é Supervisor do Depto. Técnico - Corporate Ramos Elementares (Incêndio, Lucro Cessantes, Tumulto, RD, Roubo, RCB, Auto, RCF, APP, Vidros e Fidelidade). Participou de Cursos Técnicos, entre eles o de CTRC/M.R.C., SRSI e Seminários diversos entre os quais o de Avaliação de Rens para fins de Seguros, e ministrou os IV, V, VI e VII - Curso Básico de Seguro Incêndio promovido por este Sindicato.
- MATERIAL DE APOIO** - Será fornecida apostila sobre a matéria e Tarifas Incêndio e Tumultos.
- PROVAS** - Serão realizadas 3 provas para averiguação do aproveitamento do aluno e a média apurada servirá como base de aprovação.
- CERTIFICADO** - Aos alunos que obtiverem média mínima de 6 (seis) será concedido certificado de Conclusão do curso. Aos demais, apenas certificado de participação, desde que obedecido o limite de faltas abaixo.
- LIMITE DE FALTAS** - Não serão admitidas mais de 10 (dez) faltas (10% das aulas, ou 5 (cinco) dias de aulas.). Os casos previstos em Lei deverão ser justificados por escrito, ao Sindicato.
- VAGAS** - Sendo 40 (quarenta) o número de vagas disponíveis, assim que completo - esse número, as inscrições serão encerradas.
- PRAZO P/ INSCRIÇÃO** - 27/Maio/1988

PROGRAMA DO CURSO - INCÊNDIO

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

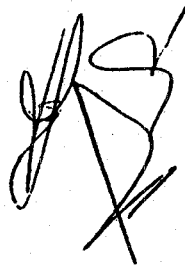
- Objetivo do Seguro Incêndio
- Realização do Seguro
- Obrigatoriedade
- Risco
- Taxação do Risco
- Apólice e Endosso
- Emissão

II - CONDIÇÕES GERAIS

- Objetivo do Seguro e Limite de Responsabilidade
- Riscos Cobertos
- Prejuízos Indenizáveis
- Prejuízos não indenizáveis
- Bens não compreendidos no seguro
- Valor em risco e prejuízo
- Rateio

III - RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS

- Explosão
- Terremoto
- Queimadas em Zonas Rurais
- Danos Elétricos
- Vandalismo/fumaça
- Atualização Automática
- Perda de Prêmio
- Aluguel
- Rateio Parcial



.../..

SECURITÁRIO BEM INFORMADO. JAMAIS SERÁ ENGANADO

Diretor Responsável: Serafim Gianocaro

Órgão Oficial do Sindicato dos Securitários de São Paulo.
Seguradoras • Corretoras de Seguros e de Valores • Distribuidoras • Previdência Privada
Av. 9 de Julho, 40 - 15º andar - São Paulo - Capital - Fone: (011) 259-8411

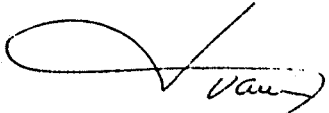
- Extravazamento ou Derrame de Materiais em Estado de Fusão
- Benefícios Fiscais.
- IV - CONCEITUAÇÃO DO RISCO ISOLADO - L.O.C.
 - Isolamento Por Paredes
 - Isolamento por Áreas Livres
 - Localização
 - Ocupação
 - Construção
 - Tabela Simplificada Para Enquadramento da Construção.
- V - TAXAÇÃO DE RISCOS
 - Determinação da Taxa básica
 - Conceitos básicos
 - Taxação por Analogia
 - Agravação
 - Seguro Parcial de Edifícios
 - Adicional de altura
 - Adicional Progressivo.
- VI - SEGURO A PRAZO E LONGO E TABELAS DA TSIB
- VII - SEGUROS FLUTUANTES E AJUSTÁVEIS
 - Seguros Flutuantes
 - Seguro Ajustável Comum
 - Seguro Ajustável Prédio em Construção/Fab. em Montagem
 - Seguro Ajustável Especial
 - Tabela Simplificada para Enquadramento.
- VIII - O EMPREGO DAS CLÁUSULAS
 - Cláusulas Gerais
 - Cláusulas Para Riscos Acessórios e Coberturas Especiais
 - Cláusulas Para Seguros Ajustáveis
- IX - TABELA DE DESCONTOS MÁXIMOS
- X - NOÇÕES SOBRE RESSEGURO INCÊNDIO
 - Normas Gerais de Resseguros
 - Normas Sobre Resseguro Incêndio
 - Planta Segurada e Risco Isolado
 - Seguros Comuns e Seguros Vultosos
 - Resseguro no IRR
 - Prêmios de Resseguros

PROGRAMA DO CURSO - TÍTULOS

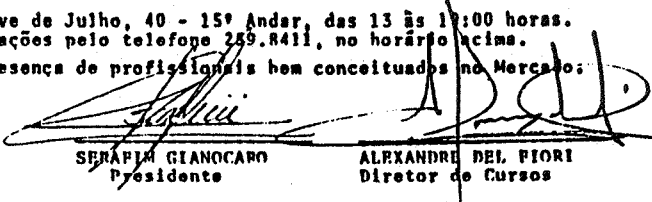
- Jurisdição
- Riscos Cobertos
- Riscos Excluídos
- Bens não Cobertos
- Riscos Acessórios e Coberturas Especiais
- Conceituação de Risco Isolado
- Modalidades de Coberturas
- Classificação de Riscos
- Taxação Para Cobertura Básica, Riscos Acessórios e Coberturas Especiais
- Seguro a Primeiro Risco
- Seguro a Segundo Risco
- Cálculo do Prêmio
- Seguros Ajustáveis
- Prazos do Seguro
- Apólices e Endossos
- Rescisão e Modificação do Contrato

LOCAL P/ INSCRIÇÃO - Av. Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 13 às 19:00 horas.
Informações pelo telefone 259.8411, no horário acima.

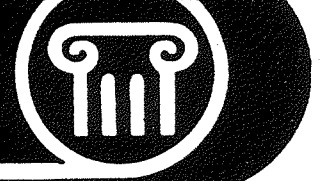
P A I E S T R A - Com presença de profissionais bem conceituados no Mercado.



SERÁPIO GIANOCARO
Presidente



ALEXANDRE DEL FIORI
Diretor de Cursos



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7668

São Paulo, 27 de abril de 1988

BOLETIM Nº 09/88

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. CURSO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

Estão abertas, até o dia 10 de maio próximo, as inscrições para o Curso de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, ministrado pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG.

Com duração aproximada de dois meses, referido Curso se desenvolverá, a partir do dia 16 de maio próximo, de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas.

Sob a coordenação do Prof. Walter Polido, do Instituto de Resseguros do Brasil, serão ministradas as seguintes disciplinas:

- Noções de Direito - 16 horas/aula
- Responsabilidade Civil Geral - 74 horas/aula
- Resseguro - 10 horas/aula
- Palestras - Sinistros de RC Produtos - 2 horas/aula

Sinistros de RCG Regulação Extrajudicial - 2 hs/aula

Maiores informações no local de inscrições, à Rua São Vicente, 181, próximo à Praça 14 Bis - Fone: 34.1622.

II. CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

Estão abertas as inscrições para o Curso de Seguro Incêndio, ministrado pela Sociedade, em convênio com a FUNENSEG.

Com a carga horária de 80 horas/aula, referido Curso se desenvolverá de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 21:00 horas, nas instalações do Centro de Ensino.

Serão ministradas as seguintes disciplinas:

- Seguro Incêndio - 67 horas/aula
- Palestras - Resseguro Incêndio - 4 horas/aula

Regulação e Liquidação de Sinistro Incêndio - 4 hs/aula

Como pré-requisito os interessados deverão ter concluído o Curso Básico de Seguros da FUNENSEG. Maiores informações no local de inscrições, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - Fone: 34.1622.



COMUNIQUE BEM!

Mário G. Ribas



Saber comunicar-se é o ponto nevrálgico do administrador, porque, por mais lógicas que sejam as idéias transmitidas, só conta o resultado e a reação das áreas. O êxito de um administrador, portanto, também resulta da maneira como se comunica.

Estas breves regras, se bem assimiladas, contribuirão para que sejam alcançados seus objetivos.

I - PROCURE TER IDÉIAS CLARAS, ANTES DE FALAR. Muitas comunicações falham exatamente porque foram expostas inadequadamente. Tenha, pois, em mente as metas que pretende atingir e a forma adequada de atingi-las.

II - FINALIDADE DA COMUNICAÇÃO.

Antes de fazê-la pergunte-se: Pretendo iniciar uma ação? Obter uma informação? Mudar métodos e sistemas? Identificado o problema, busque a forma correta e mais oportuna de falar, inclusive escolhendo as expressões e o tom de voz que irá utilizar, se a comunicação for verbal.

III - TENHA EM CONTA O MEIO AMBIENTE FÍSICO E HUMANO EM TODOS OS ASPECTOS.

Adapte a sua comunicação ao nível do grupo a que se dirige. O clima existente nas relações de trabalho desse grupo é importante, na recepção de suas palavras.

IV - QUANDO POSSÍVEL (E CONVENIENTE) CONSULTE ALGUÉM SOBRE A FINALIDADE DE SUA COMUNICAÇÃO.

Freqüentemente é necessário que recorramos a outros para bem planificar uma comunicação, pois essa contribuição, às vezes, melhora a objetividade da mensagem.

V - SUAS EXPRESSÕES TAMBÉM PODEM MELHORAR SUA COMUNICAÇÃO.

O tom firme e suas expressões fisionômicas reforçam a comunicação.

VI - A COMUNICAÇÃO DEVE SER ALGO ÚTIL À EMPRESA E AO PESSOAL.

Tenha sempre em conta os interesses individuais do grupo, de sorte que sua comunicação deve buscar, também, benefícios para todos.

VII - PROCURE SABER O RESULTADO DE SUAS COMUNICAÇÕES.

Todos os seus esforços podem malograr se a meta não for atingida. Procure, portanto, conhecer as reações do grupo, no sentido de atingir seus objetivos.

VIII - TENHA EM CONTA TANTO O FUTURO QUANTO O PRESENTE.

A despeito de sua comunicação buscar soluções imediatas, seus reflexos futuros também são importantes.

IX - A CONDUTA DO EXPOSITOR É DA MAIS ALTA IMPORTÂNCIA.

O mais convincente não é o que você fala, mas sim como age. Quando a conduta de uma pessoa e suas atitudes desmentem suas palavras, a comunicação tende a cair em terreno esfarrado. As boas práticas administrativas reforçam mais suas comunicações do que seus dons de oratória.

X - PROCURE NÃO SÓ ENTENDER COMO TAMBÉM QUE O ENTENDAM.

Quando começamos a falar, muitas vezes deixamos de ouvir, de sentir as reações dos ouvintes. Saber escutar é uma habilidade inata e das mais difíceis na comunicação. Exige concentração não só quanto ao sentido de nossa comunicação quanto ao significado explícito da exposição.

São dez simples regras muito significativas, que podem contribuir decisivamente para melhorar suas comunicações.

1987 ANÁLISE DOS 1901 MERCADOS MUNDIAIS

MARIO GRACO RIBAS

(Fonte: SIGMA, ZURICH, 1/2/88)

Mantendo periódico contato com o Dr. J. Marbacher, do setor de "INVESTIGAS ECONOMICAS" da Resseguradora Suíça, de Zurich, temos recebido farto material atualizado, de operações de seguros e resseguros dos principais mercados mundiais, difundidos através de SIGMA, órgão editado pela importante empresa. Desta forma chegaram-nos às mãos os levantamentos relativos ao ano de 1987, sobre perdas e catástrofes naturais, afetando as seguradoras de todo mundo.

US\$ 5.3 bilhões foi o custo de 292 ocorrências de grande porte, causando 17.500 vítimas, que mostra ter sido este o pior ano, em termos de sinistros, desde 1970.

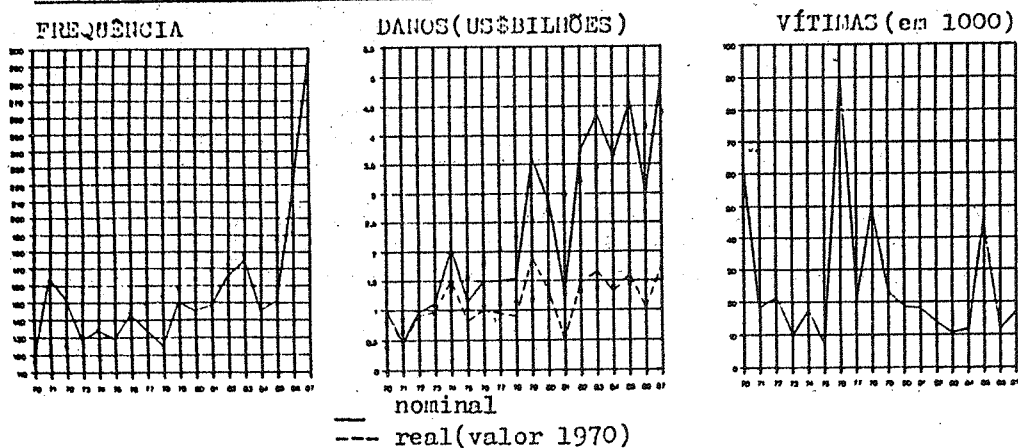
As catástrofes naturais contribuíram em grande parte para isso (53,0%) dando prejuízos de US\$2.8 bilhões e 8.855 vítimas, seguidos de danos causados por incêndios e operações aeronáuticas. O perfil dessas perdas pode ser visualizado nos dados que figuram nesta análise, envolvendo:

- * Catástrofes naturais
- * Sinistros de incêndio
- * Tráfego marítimo
- * Rodovias e ferrovias
- * Minas e Miscelânea

É perfeita a representação gráfica, mostrando inteiramente as ocorrências em cada área levantada, como se poderá ver. Naturalmente como bem enfatizam os técnicos de SIGMA, os levantamentos, a despeito de todos os esforços não são absolutamente corretos, já que dependiam de uma série de levantamentos, de regiões diversas, mas, na realidade, podem constituir um ponto de partida bastante aceitável para quaisquer análises que possam ser feitas a respeito.

FIGURA 1

FREQUÊNCIA DE CATASTROFES E MAIORES PERDAS ENTRE 1970 e 1987



../.

Como se vê, em 1987, 292 ca-
tástrofes e grandes sinis-
tros aconteceram em maior
número do que nos anos an-
teriores, ou seja 23.3% aci-
ma do índice de 1986, com
prejuízos de US\$5.3 bi, além
do maior número de mortes,
45.9%.

Na Figura 2, que reproduzi-
mos ao lado, verifica-se o
aumento de 34.2% do número
de catástrofes, bem como do
número de vítimas. Isso exa-
tamente ocorreu nos países
mais desenvolvidos economi-
camente, dada a maior densi-
dade de altos seguros além
do número de vítimas, como
acentuamos mais acima.

Nada menos de 29.1% de to-
das as ocorrências são cre-
ditadas à Europa e EUA.

Catástrofes Naturais tive-
ram uma fatia de 34.2% do
total geral. 53.0% de todas

as perdas e 50.6% das vítimas foram conseqüências de catástrofes e ocor-
rências naturais, seguido das rodovias e ferrovias, com 19.9%.

FIGURA 2

CATÁSTROFES E PERDAS EM 1987

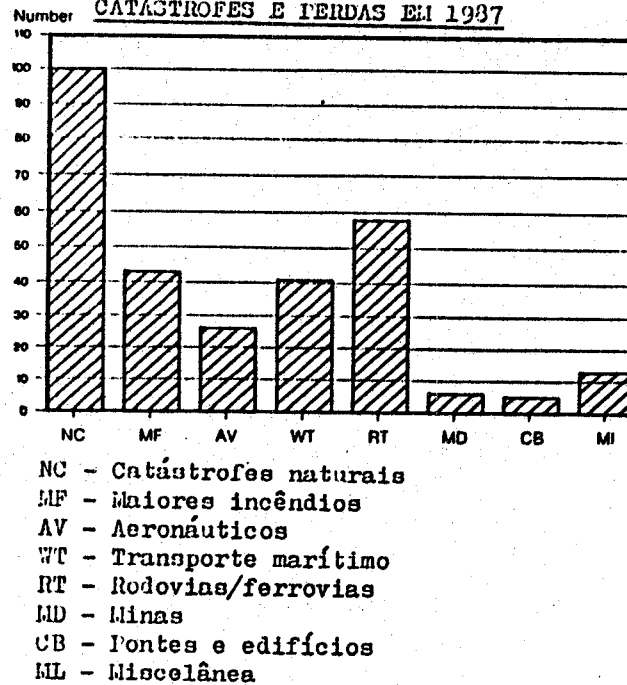


FIGURA 3

CATÁSTROFES NATURAIS E RESULTANTES DE FALHAS HUMANAS 1970/87

Os cientistas apresentam a
teoria de que o aumento de
tornados e inundações é de-
vido ao aumento da tempera-
tura na atmosfera terrestre,
teoria que tem base nas ob-
servações das mudanças das
grandes massas de nuvens.
As estatísticas mostram que
as catástrofes naturais têm
aumentado progressivamente,
no decorrer do tempo.

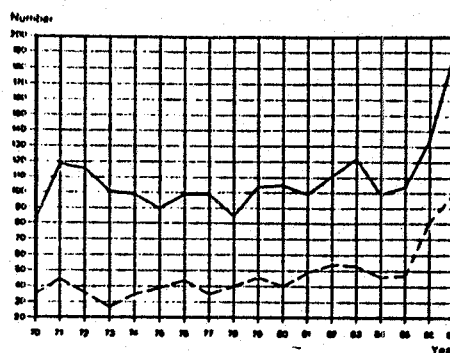


FIGURA 4

Nunca, antes, tantas catás-
trofes naturais aconteceram como no ano passado, de 1987: 100, com 23.5%
mais do que em 1986. Nos EIA houve uma redução de 1/4%, ao passo que na
EUROPA dobrou o número. Os prejuízos subiram 69.5% em comparação com os
de 1986.

../.

A reprodução dos quadros, relativos à natureza dos sinistros dispensa maiores comentários, pois os dados suprem perfeitamente os detalhes. Se interessados surgirem a respeito o Departamento de Estatística e documentação do Sindicato possui a revista para consultas.

É inevitável que a coleta e análise dos dados colhidos pela SIGMA em várias fontes pode sofrer contestações, porém é de reconhecer-se sua utilidade para eventuais estudos comparativos.

De lamentar-se, naturalmente, como sempre fizemos, a completa ausência de elementos relacionados com a América Latina e, sobretudo, com nosso país, pois seria interessante conhecermos a posição (pequena, realmente) do nosso seguro em confronto com os grandes mercados.

Esperamos, quem sabe?, chegar lá, um dia.

MGR/4/1988.

FIGURA 5
GRANDES INCENDIOS

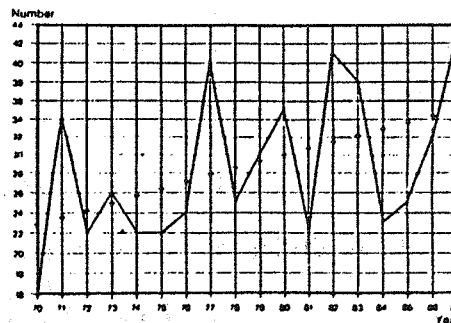


FIGURA 6
CATÁSTROFES AÉREAS

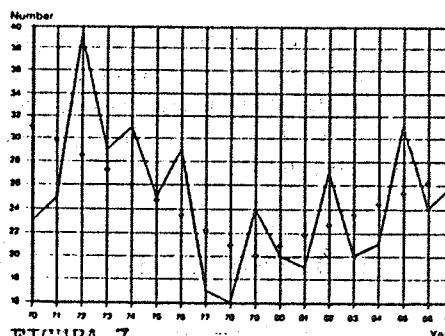


FIGURA 7
CATÁSTROFES MARÍTIMAS

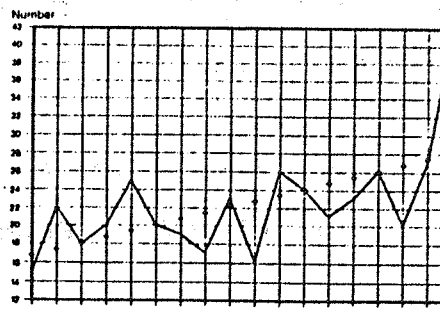
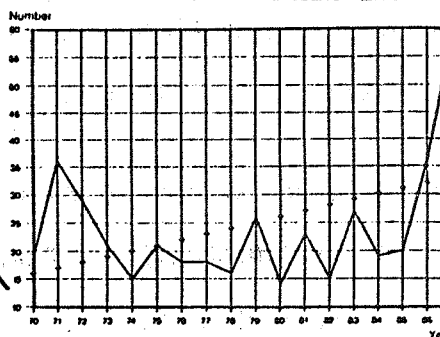


FIGURA 8
RODOVIAS E FERROVIAS



CENTRAL DE COSSEGURO - SÃO PAULO

ATA : 033
DATA : 24.03.88
LOCAL : Sindicato das Empresas
COORDENADORIA : Júlio A. Akamine (América S. Yasuda)
Leonice Mota (Interamericana)
Diva Y. H. Odo (Brasil Seguros)
Moufid Y. Masur (Porto Seguro)

CIAS PARTICIPANTES :

A Marítima, América Latina, Bamerindus, Bradesco, Aliança da Bahia, Seguros da Bahia, Cosesp, Inter-Atlântico, Cia União, Concórdia, Cruzeiro do Sul, Finasa, Iochpre, Itaú, Panamericana, Sul América Unibanco, Vera Cruz, Zurich, Anglo Cigna, Indiana, Commercial Union.

GRUPOS DE TRABALHO :

GRUPO 1 - Unibanco, Zurich e Comercial Union.

TRABALHO DISTRIBUÍDO - Cadastro do C.S.V.

COORDENADOR - Carlos.

GRUPO 2 - Finasa, Argos e Inter-Atlântico.

TRABALHO DISTRIBUÍDO - Pendências.

GRUPO 3 - Finasa, Cosesp, Panamericana e Cigna.

TRABALHO E CONCLUÍDO - Especificação Padrão.

COORDENADOR - Sr. Jorge.

GRUPO 4 - Adriática, Porto Seguro, Sul América, Vera Cruz e SDB.

TRABALHO EM ANDAMENTO - Conceitos Gerais de Cosseguro.

COORDENADOR - Sr. Moufid.

GRUPO 5 - Argos, Finasa, Real, Yasuda, Bamerindus e Marítima.

..../.

TRABALHO EM ANDAMENTO - Movimento Industrial.

COORDENADOR - Sr. Gerson/Srta. Marli.

NOVA PROGRAMAÇÃO

Devido à ausência dos representantes das Cias: Inconfidência, Argos, BCN, Banerj, Banorte, Bemge, Commercial Union, Adriática, Âncora, Internacional, Paulista, Minas Brasil, Monarca, Generali, Gente, Nacional, Noroeste, Phoenix Brasileira, Real, Safra, Sasse, Motor Union e Agrobanco, foi solicitado aos participantes que entrassem em contato.

A.P.T.S.

No próxima reunião, será distribuído exemplar para todos os participantes.

CENTRAL SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO

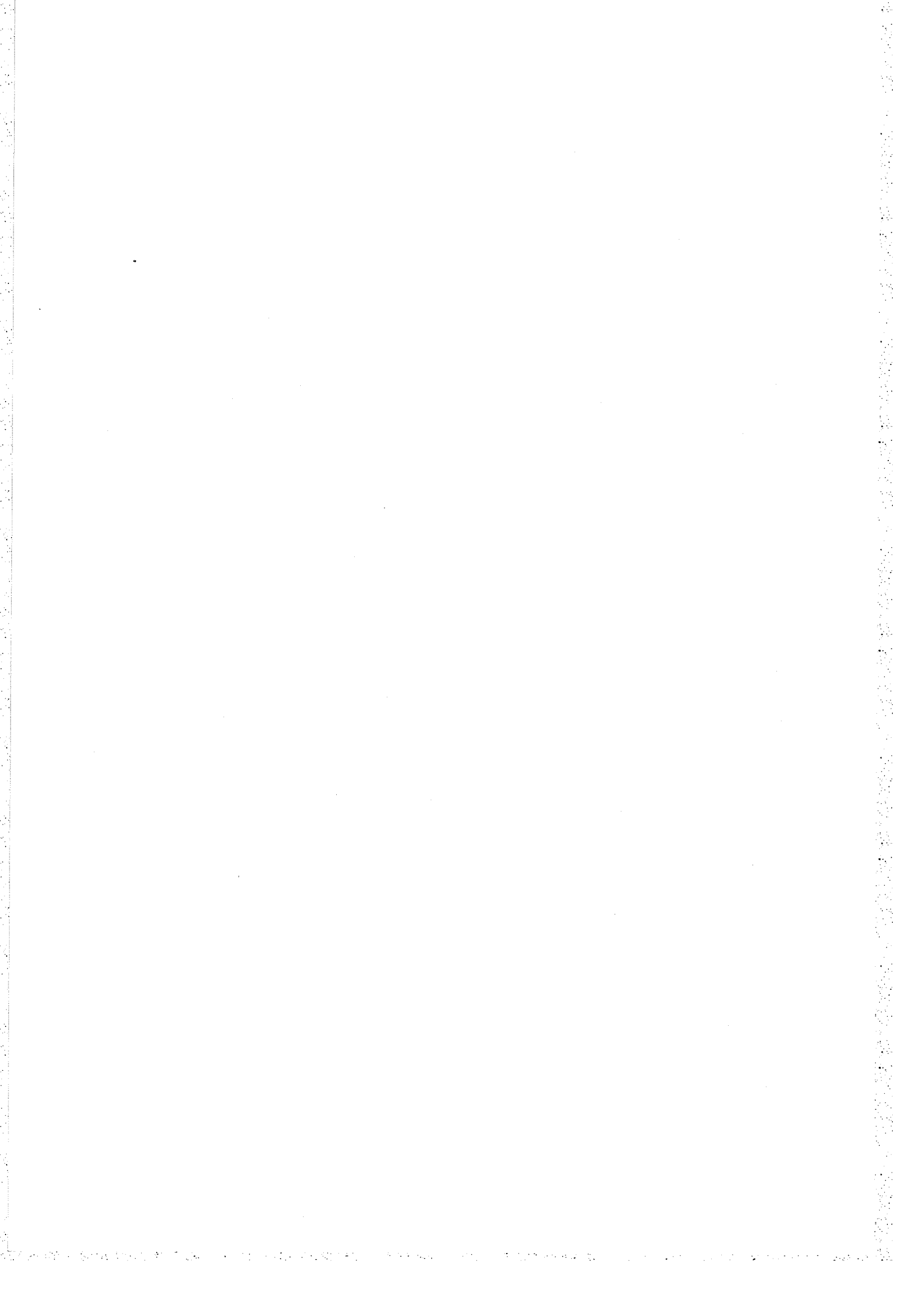
Dia 29/03/88 será realizada reunião entre os coordenadores das duas centrais, para discutir assuntos afins, bem como estabelecer critérios e calendários para novas reuniões, para avaliação dos resultados e/ou outros tópicos para estudo. Portanto, iremos trabalhar em conjunto, onde todos certamente serão beneficiados, pois o mesmo assunto será tratado pelas duas centrais.

SEGURO INDEXADO

Foi solicitado aos participantes para que sejam feitas divulgações no que tange à emissão dos seguros Pós e Pré-Fixados.

SEGURO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Assunto para a próxima reunião.





REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Companhia Aliança Riograndense de Seguros Gerais

A Massa Liquidanda da COMPANHIA ALIANÇA RIOGRANDENSE DE SEGUROS GERAIS, por intermédio de seu Liquidante, nomeado conforme Portaria SUSEP nº 206, de 30.09.83,

INFORMA

aos Senhores Credores que em 25.03.88, foi depositada na Caixa Econômica Federal, Agência Voluntários da Pátria, sítio à Praça Rui Barbosa nº 58, nesta Capital, importância correspondente aos créditos habilitados na dita Seguradora, ora em Liquidação Extrajudicial, tudo de acordo com o Art. 107, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, combinado com o § 3º, do Art. 127, do Decreto-lei nº 7.661, Lei de Falências, de 21.06.45, com juros.

Porto Alegre, 30 de março de 1988.

IVO MARQUES DE LIMA
Liquidante

(Nº 25.244 - 07-04-88 - CZ\$ 5.568,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.04.88

Banestes Seguros S/A

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: BANESTES SEGUROS S.A, protocolo na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 439.233 em 17.03.1988. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 22.03.1988, mandou arquivar sob nº 96.134, a AGE, realizada em 14.01.1988, deliberando o seguinte: Alterações Estatutárias relativas aos seguintes dispositivos: objeto; funcionamento da administração geral; composição e atribuição da Diretoria, Representação de sociedade, Exercício social e Demonstrações Financeiras; Eleição da Diretoria. Assuntos gerais. A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral de acionistas composta de 1 Diretor Presidente 1 Diretor Operacional e 1 Diretor Administrativo e Financeiro. Os mandatos dos Diretores é de (02)anos permitida a reeleição. Renúncia formulada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Sérgio Padilha, conforme expediente datado de 14 de janeiro de 1988; ocupando o referido cargo do Sr. José Fernando Meirelles Pimentel que é Diretor de Operações, e que, tanto o seu mandato e do Sr. Argilano Dario encerrar-se-á na AGO de 1989. Eu Lucy Neves Santana, extrai a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 25 de março de 1988

(Nº 27.450 - 27-04-88 - CZ\$ 8.352,00)

Skandia — Bradesco Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de CZ\$261,00 e protocolada sob nº 5.732/88, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob nº 531.919, em 14/3/88, a folha do Diário Oficial da União, edição de 25/01/88, que publicou a Portaria SUSEP Nº 01, de 12/01/88, aprovando a inclusão do parágrafo único no Artigo 36 do Estatuto Social da presente sociedade, conforme deliberação de seus acionistas em AGE. de 07/12/87; do que dou fé. Se cretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de abril de 1.988. Eu, Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 27.564 de 27-04-88 - CZ\$ 4.640,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.04.88

Bradesco Seguros S/A

CERTIDÕES SIMPLIFICADAS

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial - 7868. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Bradesco Seguros S.A., com sede a Rua Barão de Itapagipe nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. Com atividades de seguros, arquivou sob o nº 169.489 por despacho de 20.01.1988, AGE de 26.06.1987, que aprovou o Protocolo da Cisão com incorporação em Sociedade Existente, Cia. Elo de Participações, alterou a redação do Art. 5º, com o Capital social passando para Cz\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzados). Rio de Janeiro, 29 de Março de 1988. Eu Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, (assinatura ilegível). Eu, Charley Oliveira, Chefe do Serviço de Certidão, conferi, (assinatura ilegível). Eu, Victor Merhy, Secretário Geral da JUCERJA, assino. Aledio da Silva - Diretor da Div. Registro do Comércio.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial - 7869 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Bradesco Seguros S/A, com sede a Rua Barão de Itapagipe nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ, com Atividades de Seguros, arquivou sob o nº 169.490 por despacho de 20.01.1988, Arquivamento da Portaria SUSEP nº 183, bem como da Ata da AGE de 26.06.87, publicada no Diário Oficial da União, edição de 27.11.1987, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1988. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, (assinatura ilegível). Eu, Charley Oliveira, Chefe do Serviço de Certidão conferi, (assinatura ilegível). Eu, Victor Merhy, Secretário Geral da JUCERJA, assino, Aledio da Silva - Diretor da Div. Registro do Comércio.

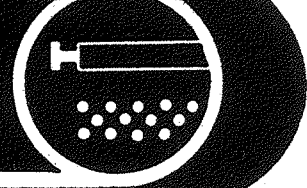
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta, Junta Comercial-7867 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA. Bradesco Seguros S.A., com Sede a Rua Barão de Itapagipe nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro. Com atividade de Seguros, arquivou sob o nº 169.491 de 20-01-1988, AGE de 30.09.1987, que alterou a redação do art. 5º do Estatuto tendo em vista o aumento do Capital Social para Cz\$ 4.500.000.000,00, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1988. Eu Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi (assinatura ilegível). Eu, Charley Oliveira, Chefe do Serviço de Certidão, conferi (assinatura ilegível). Eu Victor Merhy, Secretário Geral da JUCERJA, assino Aledio da Silva. Diretor da Div. Registro do Comercio.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta, Junta Comercial - 7866 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Bradesco Seguros S.A., com sede a Rua Barão de Itapagipe nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ, com atividades de Seguros arquivou sob o nº 169.492 por despacho de 20-01-1988, AGE de 5-11-1987, que deliberou sobre o aumento de Capital Social de Cz\$ 1.000.000.000,00 para Cz\$ 4.500.000.000,00, alterando em consequência a redação do Art. 5º do Estatuto Social, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1988. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, (assinatura ilegível). Eu, Charley Oliveira, Chefe do Serviço de Certidão, conferi (assinatura ilegível). Eu Victor Merhy, Secretário Geral da JUCERJA, assino Aledio da Silva. Diretor da Div. Registro do Comercio.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta, Junta Comercial - 7865 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, Bradesco Seguros S/A, com sede a Rua Barão de Itapagipe nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, com atividade de Seguros, arquivou sob o nº 169.493 por despacho de 20.01.1988, Ata da AGE de 30.09.87, publicadas no Diário Oficial da União edição de 27.11.87, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1988. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, (assinatura ilegível). Eu, Charley Oliveira, Chefe de Serviço de Certidão, conferi (assinatura ilegível). Eu Victor Merhy, Secretário Geral da JUCERJA, assino Aledio da Silva. Diretor da Div. Registro do Comercio.

(Nº 27.558 - 27-04-88 - Cz\$ 18.560,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.04.88



Empresas preocupadas com a indenização de aidéticos

por José Fucs
de São Paulo

A preocupação com o crescimento da Aids no País chegou às companhias de seguro. As seguradoras temem que a Aids venha a causar, nos próximos anos, um aumento desproporcional no número de mortes de segurados e, conseqüentemente, nos valores desembolsados para pagamento de indenizações de seguros de vida.

Não é só no ramo de seguros de vida, contudo, que o crescimento da Aids está assustando as seguradoras. O alto custo do tratamento médico e hospitalar dos pacientes com Aids também está afetando o chamado seguro-saúde, que cobre as despesas do segurado nessas áreas.

No Brasil, essa preocupação ainda se manifesta de forma discreta e quase invisível aos olhos do consumidor, mas as seguradoras já estão estudando medidas para evitar que a Aids possa comprometer a saúde financeira do sistema — entre elas, possivelmente, o aperfeiçoamento da chamada "declaração de saúde", preenchida e assinada pelo segurado no momento da contratação do seguro, e até mesmo um eventual aumento de tarifas.

Os primeiros passos das seguradoras para minorar os efeitos econômicos da Aids no setor foram dados, em novembro último, pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

Há cerca de seis meses, a Comissão Técnica de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde do sindicato paulista levantou a questão da Aids em uma de suas reuniões periódicas e decidiu solicitar dados às seguradoras associadas para medir a extensão do problema até o momento, de acordo com informações do presidente da comissão, Abaeté Ary Machado, a este jornal.

RISCOS

Além do acompanhamento estatístico, a comissão — 481

Tendência exterior é seguida

por José Fucs
de São Paulo

O despertar das seguradoras brasileiras para o problema da Aids acompanha a discussão sobre o assunto que está se realizando no exterior, principalmente nos Estados Unidos e na Europa Ocidental, onde o uso de seguros é bem mais popular do que no Brasil.

Na Inglaterra, por exemplo, o aumento do número de segurados com Aids está levando as companhias de seguro a alterar os procedimentos de escolha dos segurados e a promover uma diferenciação de preços de acordo com o estilo de vida do candidato.

Nos Estados Unidos, contudo, as seguradoras têm preferido não incluir perguntas específicas sobre a preferência sexual do candidato a segurado. Várias companhias norte-americanas estão apelando à Justiça contra o pagamento de indenizações no caso de o segurado ter contraído a doença antes da contratação do seguro.

A Association of British Insurers (ABI), que reúne as seguradoras inglesas, está recomendando às companhias filiadas que façam o candidato preencher, nas propostas de seguro de vida, um questionário adicional, com perguntas explícitas sobre seu estilo de vida e sobre a Aids, nos casos de cobertura acima de US\$ 140 mil.

TESTE

Nos seguros com cobertura de até

US\$ 285 mil, a ABI recomenda a realização de um teste para verificação da presença ou não de anticorpos ao vírus da Aids (HIV) pelo candidato, segundo um artigo publicado pelo jornal Financial Times no mês passado.

Algumas companhias já estão cobrando um prêmio adicional que pode variar de US\$ 6 a US\$ 10 para cada US\$ 1.900 de cobertura, no caso de o segurado ser homossexual masculino com teste de Aids negativo e mantenha relações sexuais com um único parceiro.

Um estudo do Instituto de Atuária da Inglaterra mostra que o custo líquido do seguro de vida naquele país deve pelo menos dobrar nos próximos anos em conseqüência da doença. Lá, o mercado segurador está discutindo, inclusive, o estabelecimento de tarifas diferenciadas para os homens. A tendência do mercado é a não aceitação de novos segurados pertencentes ao grupo de alto risco.

No ramo de seguro de vida nos EUA estima-se que, em 1995, as companhias de seguro poderão pagar aproximadamente US\$ 2 bilhões por ano em indenizações por causa da Aids, ou seja, 15% do total de indenizações projetadas para aquele ano.

Estima-se, ainda, que o seguro saúde vai consumir nos EUA, em 1991, cerca de US\$ 10 bilhões em tratamento médico e hospitalar de aidéticos.

são decidiu, também, solicitar a Sociedade Brasileira de Medicina do Seguro (SBMS) — entidade que congrega os médicos das seguradoras — orientação sobre os procedimentos a serem adotados na contratação e na liquidação do seguro, com o objetivo de diminuir os riscos das empresas. Esse estudo está em fase inicial e ainda deve levar algumas semanas para ser concluído, afirma o presidente da seção de São Paulo da SBMS, Leonel Pontin.

"Estamos preocupados com o fato de que a Aids venha a se transformar numa coisa parecida com a peste negra na Idade Média", diz o presidente da comissão de seguros de vida, acidentes pessoais e saúde do sindicato de São Paulo, que também é consultor-

técnico da Itaú Seguros. "Hoje, no Brasil, o impacto da Aids no setor de seguros ainda é estatisticamente desprezível, mas precisamos nos precaver para evitar um impacto indesejável, porque não sabemos por quanto tempo esse resultado vai perdurar."

Os dados parciais já enviados ao sindicato de São Paulo indicam que a preocupação das seguradoras não é descabida. Os dados armazenados pelo sindicato ainda são parciais, mas revelam que entre 16 seguradoras, de um total de cerca de 100 empresas do mercado, foram contabilizados 88 casos de segurados no ramo vida que morreram por Aids, desde 1984.

Esses números não são assustadores, mas o crescimento da doença faz prever um aumento significa-

tivo do número de mortes de segurados por Aids.

De acordo com levantamento da Secretaria de Estado de Saúde, em São Paulo, estima-se que, em 1991, deve haver um total de 90 mil doentes de Aids em todo o País ante um total oficial hoje de 2.458 casos, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

PROGRESSÃO

Por esse levantamento, existem, atualmente, cerca de 400 mil casos de pessoas infectadas com o vírus da Aids no País, que ainda não desenvolveram a doença (dados de janeiro deste ano), número que pode dobrar nos próximos anos se a progressão da doença continuar nesse ritmo. Um risco que nenhuma seguradora quer correr.

Pode haver reflexo nos prêmios a serem pagos nos novos contratos

por José Fucs
de São Paulo

"Ou a gente altera a tarifa ou exclui o risco, a menos que se conclua que a AIDS não é bicho-papão, no que eu não acredito." Dessa forma, o presidente da Comissão de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, Abaeté Ary Machado, resume as alternativas do mercado ao crescimento do número de sinistros (perdas) causados pela AIDS no ramo vida e dos desembolsos feitos para tratamento médico e hospitalar dos aidéticos.

Segundo ele, o impacto da AIDS no mercado segurador "vai alterar cada vez mais a relação prêmio—indenização", isto é, a relação entre os valores pagos pelos segurados e os valores pagos pelas seguradoras para cobrir as perdas.

Atualmente, de acordo com os dados mais recentes compilados pelo IRB, relativos ao 1º semestre de 1987, as seguradoras pagam aproximadamente CZ\$ 0,25 em indenizações para cada cruzado arrecadado pelo mercado no ramo de vida individual; CZ\$ 0,37 para cada cruzado arrecadado no ramo de vida em grupo e CZ\$ 0,74 para cada cruzado arrecadado no ramo de seguro-saúde.

Ele diz que um procedimento que as seguradoras devem passar a adotar proximamente é o "aperfeiçoamento" do questionário preenchido pelo candidato a segurado — a "declaração de saúde". Hoje, de acordo com Machado, não são solicitadas pelas seguradoras informações para "cercar o risco" de aceitação de um determinado candidato ao seguro.

COMPORTAMENTO

Machado descarta, porém, a inclusão de perguntas diretas no questionário, do tipo "você já fez exame de AIDS?". Diz, também, que nessa mudança não devem ser incluídas perguntas sobre o comportamento sexual do segurado, como está ocorrendo na Inglaterra, algo do tipo "você é homossexual?". Apesar disso, para ele, "não é impossível" que nos casos de seguros de vida individual

com cobertura elevada (até CZ\$ 150 milhões de indenização) as seguradoras solicitem o teste da AIDS.

Essa seria uma forma, segundo o presidente da comissão do sindicato de São Paulo, de as seguradoras se armarem contra a contratação de um seguro elevado por alguém que já sabe que é portador do vírus da AIDS, o que, posteriormente, se devidamente comprovado, pode impedir o recebimento da indenização pelo beneficiário.

No ramo de seguro de vida em grupo, que abrange os seguros de funcionários de empresas, contudo, a coisa é mais complicada. Nesse ramo, normalmente, os questionários não entram em detalhes e são compostos por cinco ou seis perguntas básicas, o que dificulta a obtenção de informações mais precisas sobre o candidato.

AUTORIZAÇÃO

Qualquer alteração nos questionários do ramo vida (em grupo e individual), contudo, precisa ser aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). Até agora, a diretora do departamento técnico e atuarial da Susep, Solange Vieira de Vasconcelos, diz não ter recebido nenhuma proposta nesse sentido, nem solicitado a exclusão do risco da AIDS da apólice. Já no ramo de saúde, segundo ela, a Susep não tem "padronização" do questionário, o que deixa a questão a critério das seguradoras.

"Essa questão pode até mudar, mas não sem um estudo que comprove a necessidade da mudança em razão da elevação da sinistralidade", afirma Solange. "Antes disso, não há a menor possibilidade de se negar a cobertura por conta da epidemia", acrescenta. "Para negar a cobertura é preciso ter um embasamento técnico e atuarial, porque a Susep não pode simplesmente acatar uma solicitação de exclusão."

A diretora da Susep informa que o Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) também está começando a estudar o assunto para verificar o impacto da AIDS no seguro e o grau de influência na composição da tarifa ao longo dos anos.

Controle estatal das seguradoras

Ao longo do seu ciclo vital, a empresa seguradora é posta sob o controle do Estado. Para existir e operar, depende de prévia autorização dele; como depende de sua fiscalização, enquanto estiver operando. Quando insolvente, por ele é liquidada; e precisa da sua aprovação até para desaparecer (na autoliquidação) ou mudar de personalidade (na fusão ou na absorção por uma congênere).

O regime de controle estatal não é, todavia, peculiaridade de país algum. Todos o adotam, sob o mesmo e principal fundamento: o do interesse público na liquidez e solvência da empresa seguradora porque a atividade dela, na essência, é a de uma troca no tempo — dinheiro atual por segurança econômica futura.

O controle estatal, tendo embora um só e mesmo objetivo, costuma ser exercido por métodos e critérios que entretanto variam, no tempo e no espaço. Pode-se contudo dizer que na atualidade existem basicamente dois sistemas. Um, extensivo, com largo espectro de funções do Estado (inclusive poderes de regulação), tornando ampla a malha burocrática da ação fiscalizadora; o outro, seletivo em vez de extensivo, voltado para o equilíbrio instável entre as responsabilidades operacionais e seu lastro de recursos.

Qual dos dois sistemas é mais intervencionista, sacrificando maior parcela de liberdade operacional da segurança? Em tese a comparação é fácil, mas na prática ambos são criticados.

Um está sempre de olhos postos na correlação do patrimônio com as responsabilidades da seguradora (como o **Surplus** nos Estados

Unidos, a **margem de solvência** na Comunidade Econômica Européia). Dele no mínimo se diz (com ou sem razão) que trava as pequenas e médias empresas, mantendo-as distantes das grandes. Isso porque o ingresso de prêmios, guardando relação com o patrimônio, deve acompanhar a evolução deste último. E o caminho para acelerar o crescimento de ambos é a injeção de novos recursos dos acionistas — um caminho sempre inviável, por vários motivos.

O outro sistema, porque extensivo, por isso mesmo é o mais criticado. E na verdade, o que dele resulta em termos de controle efetivo é um índice acanhado demais, posto em confronto com sua portentosa capacidade de gerar burocracia.

Os partidários dos dois sistemas têm em comum um aforismo: mais liberdade, maior responsabilidade. E esta, supõem, aumenta na medida do investimento feito pelos acionistas. Nem sempre é assim, todavia. Nas sociedades de capital aberto, comuns em países desenvolvidos, a administração é entregue a profissionais e não a acionistas. Nesse caso, a responsabilidade aumenta com o cerco da disciplina legal, suplementada pela pronta e eficaz ação do Judiciário, em qualquer lugar dois alvos mais próximos da utopia do que da realidade.

Quê fazer, em face do dilema? Seja qual for o sistema escolhido, manda a objetividade extrair dele o que for possível e mais positivo, em benefício da sua finalidade última, sempre a mesma, que é o bom desempenho, a solidez, o dinamismo e a solvência do mercado de seguros. Para isso, quando necessário, até mesmo se muda de sistema. (Luiz Mendonça).

Seguro deve cobrir US\$ 20 milhões do prejuízo em Enchova

Técnicos do mercado segurador estimam que os prejuízos causados pelo incêndio na plataforma de Enchova, na Bacia de Campos, devem ficar em torno de US\$ 20 milhões, algo próximo a C\$ 4 bilhões, caso a alternativa de explosão do poço para apagar o fogo, se adotada, não provo que novos danos. Os especialistas consideram ainda remota a possibilidade de perda total.

O seguro bancará todo o prejuízo que exceder a US\$ 220 mil, valor da franquia estipulada pela Petrobrás no contrato do seguro, que cobre todos os danos materiais de causa externa, inclusive os provocados pela água e pelo combate ao fogo. A Petrobrás, contudo, não tem os seguros de lucros cessantes, responsabilidade civil e de controle do poço.

Significa que sem essas coberturas específicas a estatal terá que bancar todos os gastos provenientes da importação de petróleo, da paralisação da plataforma e do controle do incêndio. São os custos, por exemplo, com a empresa Red Adair, que cobra uma diária de aproximadamente US\$ 250 mil.

Se os danos físicos à plataforma permanecerem na estimativa

de US\$ 20 milhões, 24% desse valor, ou seja, US\$ 4,8 milhões, serão pagos pelo mercado segurador brasileiro, incluindo a participação do Irb (Instituto de Resseguros do Brasil). Os 76% restantes, ou seja, US\$ 15,2 milhões, serão desembolsados pelos resseguradores externos.

Foi justamente para efeito do resseguro externo que o seguro das plataformas da Petrobrás dividiu-se em duas faixas de coberturas. A primeira para prejuízos que atingirem até US\$ 50 milhões, onde o mercado interno assume a responsabilidade de 24% e o internacional 76%. Já a segunda é para danos de até US\$ 280 milhões, que exceder a US\$ 50 milhões, faixa de risco que está integralmente colocada no exterior.

Se houver perda total da plataforma de Enchova, no momento uma possibilidade afastada o mercado interno de seguros bancará US\$ 12 milhões e os resseguradores estrangeiros US\$ 318 milhões, já que o limite máximo de indenização por plataforma, havendo perda total, é de US\$ 330 milhões, embora Enchova tenha sido avaliada em algo perto de US\$ 550 milhões.

Plataformas têm cobertura

A cobertura de Enchova faz parte na verdade de um pacote de seguros que a Petrobrás fechou em setembro do ano passado, abrangendo sete plataformas fixas de produção da bacia de Campos, valendo US\$ 3,2 bilhões; 12 sistemas flutuantes de produção, no valor de US\$ 782,2 milhões; e 49 outras plataformas de produção distribuídas no litoral brasileiro, somando montante de US\$ 519,6 milhões.

Para segurar todo esse risco avaliado em US\$ 4,5 bilhões, equivalente a astronômica quantia de C\$ 612 bilhões, a Petrobrás pagou prêmio da ordem de US\$ 10,2 milhões divididos em seis prestações, cuja última venceu este mês.

O incêndio de Enchova revela que a decisão da estatal de transferir todo esse patrimônio para o seguro foi acertada. Essa decisão, aliás, somente ocorreu no ano passado. Antes de setembro a Petrobrás nunca havia feito seguro de suas plataformas, embora o assunto venha sendo discutido desde 1983. Há cinco anos atrás, é verdade, o custo do seguro era elevado, praticamente o dobro do preço fixado em setembro do ano passado para cobrir um risco que valia a metade do patrimônio hoje estimado em US\$ 4,5 bilhões.

O seguro da Petrobrás vence em setembro deste ano e foi feito com cobertura *all risks*, ou seja, cobrindo todos os danos materiais provenientes de qualquer natureza externa. A apólice foi emitida pela BamerIndus, empresa escolhida através de sorteio realizado pelo Irb. Mas de qualquer forma toda empresa seguradora tem uma participação no seguro da Petrobrás.

O principal risco coberto pelo pacote de seguro contratado pela Petrobrás, de acordo com as condições London Standard Platform Form, segundo reportagem publicada pela Revista de Seguros, edição nº 776, é o *blow-out*, que pode ser definido como uma repentina, incontrolável, acidental e contínua expulsão de óleo, gás, água e líquido de perfuração de um poço devido ao choque de pressões subterrâneas.

Segundo a mesma reportagem, que leva a assinatura do jornalista Lúcio Santos, esse tipo de acidente, que significa a explosão do poço, pode ter consequências catastróficas, levando até mesmo à perda total da plataforma. Sua prevenção é feita através de uma válvula chamada *blow-out preventer*, instalada na cabeça do poço, mas que no caso de Enchova não funcionou.



Para cobrir danos que afetam o patrimônio

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Uma das principais razões para se fazer seguro é a possibilidade de sofrer danos que afetem o patrimônio. Hoje, com um Gol ou Chevette custando mais de 1 milhão, a perda de um automóvel vai, com certeza, afetar o patrimônio de imensa maioria dos brasileiros que ainda têm a felicidade de possuir este bem.

Segundo matéria publicada no Jornal da Tarde, apenas no mês de março, foram roubados em São Paulo 5.059 veículos. O mais grave é que, contrariando uma tendência que se mantinha ao longo dos últimos tempos quando determinadas marcas e modelos tinham a preferência dos ladrões, agora todas passaram a ser interessantes, incluindo-se os carros velhos, que vão direto para os desmanches e nunca mais são encontrados. Nesta categoria a situação é particularmente grave para os Fuscas e Brasília que, por terem saído de linha, são altamente valorizados pela possibilidade de venda imediata de todas as suas partes como peças de reposição para a frota em circulação. E os números tendem a aumentar no decorrer do ano. Só no último feriado prolongado foram roubados mais de mil automóveis em São Paulo.

Mas o roubo não é a única ameaça que paira sobre proprietários de ve-

culos. A não-renovação dos carros e conseqüente envelhecimento da frota é uma característica dos períodos de crise.

Com um tanque de gasolina custando um salário mínimo para ficar cheio, as pessoas passam a deixar a manutenção em segundo plano, esquecendo-se de trocar as pastilhas dos freios na hora certa. Principalmente porque no Brasil, ao contrário do que afirmavam alguns ex-ministros, automóvel não é artigo de luxo, mas ferramenta de trabalho.

Assim, os motoristas, que já saem de casa nervosos e ficam mais irritados com o trânsito, invariavelmente estão com seus carros e suas cabeças abaixo das condições ideais de segurança, aumentando em muito as chances de um acidente.

É verdade que o seguro de automóvel está caro. Em tempo de dinheiro curto, tudo fica caro, e um dinheiro pago por alguma coisa como um apólice de seguro, que só aparece, algumas vezes, na hora de um sinistro, parece desperdício. Mas um automóvel está muito mais caro e a única forma de protegê-lo é com seguro. Mesmo na garagem, ele não está livre de ser roubado.

O autor é advogado, consultor de empresas e professor de Seguros na Fundação Getúlio Vargas

Irb renova contratos de resseguro

O Instituto de Resseguros do Brasil (Irb) dará início segunda-feira, em sua sede no Rio de Janeiro, os entendimentos com resseguradores e corretoras (brokers) internacionais para renovar valores e condições de seus contratos automáticos de resseguros.

Os contratos de resseguro do Irb são uma garantia para a colocação de riscos nacionais no mercado internacional e são renovados anualmente. As negociações sempre ocorrem preliminarmente no início de maio, com a presença de importantes empresas resseguradoras e brokers, e se estendem, através de troca de correspondências, até o dia 1º de julho, data-base da renovação dos contratos.

Essa fase inicial de entendimentos termina quarta-feira da semana que vem. Na terça-feira, dia 10, a

Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) oferece ao mercado um coquetel por ocasião das Reuniões para Renovação dos Contratos de Resseguro do Irb. Já estão no Brasil representantes da Munich Re, Swiss Re, Skandia, Scor, Prudential, Continental Re, Cigna, Generali, e Hartford, entre outras. Dos brokers há representantes da Willys Faber, Sedgwick, Alexander Howden e Johnson e Higgins.

Técnicos do Irb acham que mais uma vez o Brasil fechará seus contratos de resseguros com boas condições, já que o mercado brasileiro de seguro tem bons resultados e interessa aos resseguradores externos, além do momento atual estar favorável à captação de resseguro.

Custeio da Susep já conta com verba do seguro Dpvat

Em assembléia realizada ontem, na sede da Fenaseg, cerca de 70 empresas seguradoras decidiram aprovar o repasse de parte da receita do seguro obrigatório de veículos, o chamado Dpvat, para custear a máquina administrativa da Susep (Superintendência de Seguros Privados), órgão do Ministério da Fazenda com competência para regulamentar os mercados de seguros, capitalização e previdência privada aberta.

A decisão dos seguradores, integrantes do Consórcio Dpvat, saiu por aclamação unânime. O repasse de recursos para a Susep será da or-

dem de 3,8% sobre a arrecadação média do seguro. Estimativas de mercado indicam que a arrecadação do seguro Dpvat em 1988 deverá chegar a Cz\$ 8 bilhões. Esta quantia garantirá à autarquia um suprimento de verba de aproximadamente Cz\$ 30 milhões/mês, bastante significativa considerando inclusive que não pressionará o déficit público. A medida possivelmente será anunciada hoje no almoço que o ministro Mailson da Nóbrega, da Fazenda, participará com lideranças do mercado segurador.

Faturamento recua 15,3% até março

■ Alberto Salino

O faturamento de prêmios do mercado interno de seguros, que até fevereiro registrou uma queda de 21,2%, caiu 15,3%, em termos reais, no acumulado dos três primeiros meses deste ano, comparados com o mesmo período ano anterior, segundo estatísticas da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), trabalhadas com base no Índice de Preços — Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A arrecadação de prêmios (tarifa) atingiu em março quantia superior a Cz\$ 59,3 bilhões, contra os Cz\$ 12,3 bilhões computados em igual espaço de tempo de 1987. Esse volume de receita refere-se à produção de 79 companhias seguradoras, responsáveis por 93,48% da arrecadação total do mercado, que projetada para 100%, alcançou cifra aproximada de Cz\$ 63,5 bilhões.

Com uma queda menor que a contabilizada em fevereiro, a atividade industrial brasileira mostra uma ligeira recuperação em março, embora continue a refletir o comportamento da economia, ainda em processo de recessão; o desaquecimento da demanda do mercado interno; os índices de desemprego e a diminuição do poder aquisitivo dos trabalhadores.

A retração média do mercado apontada pelos dados da Fenaseg indica, por extensão, que houve também taxas de recuos menores nos diversos ramos de seguros, apesar de continuarem retraídos. Duas importantes carteiras, a de incêndio e automóvel — juntas totalizam 53,24% do mercado —, melhoraram sua performance em relação a de fevereiro.

Os negócios com o seguro de incêndio (18,45% do mercado) caíram em termos reais 8% em março, depois de registrarem uma queda de 18,3% no mês anterior. O seguro de automóvel, incluindo a responsabilidade civil facultativa de veículos, que é o líder em arrecadação, recuou 12,8% em mar-

Receita global atinge cifra superior a Cz\$ 63 bilhões

ço, ao contrário de fevereiro quando chegou a encolher 21,2%. A receita de incêndio e automóvel no primeiro trimestre chegou a Cz\$ 31,6 bilhões, contra Cz\$ 6,2 bilhões em março de 1987.

Já o seguro de vida, individual e em grupo, que é a terceira carteira mais importante do mercado, com uma fatia de 14,35%, não revelou sinal de recuperação em março. Seu desempenho foi praticamente o mesmo em relação ao mês anterior. Na realidade, a queda no acumulado do primeiro trimestre foi maior que a acumulada no bimestre: 28,8% e 27,4%, respectivamente.

O seguro de transportes, englobando apólices nacionais e internacionais, também obteve uma

queda abaixo da que foi computada em fevereiro: -16,3%, contra -18,5%. Apesar de todos os problemas, o seguro habitacional apresentou o mesmo quadro: -27,6%, contra -43,2% em fevereiro.

O mesmo nível de declínio mostrado pela carteira de vida foi verificado no seguro de acidentes pessoais, a retração permanecendo firme, embora ligeiramente melhor que em fevereiro. No acumulado do primeiro trimestre do ano, acidentes pessoais recuou 42,2% em termos reais, depois de já ter caído 45,6% no bimestre, ou seja, janeiro e fevereiro. Tanto em fevereiro quanto em março, a carteira de acidentes pessoais foi a que apresentou a maior taxa de decréscimo.

Mas em todo esse cenário de quedas e recuos, um ramo de seguro continuou ostentando índice positivo de crescimento. Trata-se do seguro-saúde, que no acumulado até março expandiu-se 50,5% em termos reais, enquanto no 1º bimestre havia registrado alta de 66%.

PRÊMIOS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

Ramos	Prêmios - Cz\$ 1.000		Crescimento — (%)		Quotas
	Até Mar/88	Até Mar/87	Nominal	Real % Dez/86	
Incêndio (1).....	10.952.326	2.101.110	421.3	- 8.0	92.49
Auto/RFC.....	20.657.237	4.183.592	393.8	- 12.8	94.87
Transportes (2)...	3.086.798	650.988	374.2	- 16.3	88.64
Habitacional.....	1.601.360	390.513	310.1	- 27.6	81.70
Dpvt.....	408.010	114.514	254.8	- 37.4	92.47
Ac. Pessoais (3)...	2.578.999	787.571	227.5	- 42.2	96.19
Outros RE.....	8.727.739	1.705.492	411.7	- 9.7	94.84
Total RE.....	48.010.469	8.933.780	383.3	- 14.7	92.99
Vida (4).....	8.523.441	2.111.943	303.6	- 28.8	95.63
Total RE + Vida..	56.533.910	12.045.723	369.3	- 17.2	-
Saúde.....	2.840.376	333.137	752.6	50.5	98.88
Total Geral.....	59.374.286	12.378.860	379.6	-15.3	93.48

Deflator utilizado, IGP-DI médio: 446,55%

(1) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos

(2) Nacional e Internacional

(3) Seguro Obrigatório de Veículos

(4) Ramos Elementares

(5) Individual e Grupo

Fonte: Fenaseg

Um seguro próprio para casa própria

A inflação, estopim de conflitos entre política salarial e política habitacional, mais de uma vez impeliu o Governo a fórmulas para apaziguar tais conflitos.

Como promover essa harmonia de contrários? De um lado, o imperativo da continuidade dos programas habitacionais pela reciclagem dos financiamentos, assim renovando-se as oportunidades de acesso à casa própria. Para isso, no entanto, indispensável o suporte da correção monetária preservando o valor original da massa de recursos em giro na sucessão dos financiamentos. De outro lado, a massa salarial com índices de reajuste inferiores aos da atualização monetária daquela massa de recursos.

A política adotada foi a de acender uma vela a Deus e outra ao diabo. O chamado Plano de Equivalência Salarial resultou, no final das contas, em correção parcial das prestações dos mutuários, contrapondo-se à correção plena dos saldos devedores. A massa de recursos do sistema não sofreria perdas inflacionárias nem os mutuários teriam o reajuste de prestações em desacordo com as respectivas correções salariais.

O Plano deixa patente o divórcio entre prestações e saldos devedores, as primeiras não bastando para amortizar os últimos. Isso quer dizer, em bom português, que o mutuário resgata a hipoteca e obtém quitação da dívida uma vez tenha pago a última prestação do financiamento, embora a essa altura ainda haja saldo devedor remanescente em seu contrato. Como cobrir a diferença? Concebeu-se para tanto o Fundo de Compensação de Variações Salariais, que no entanto viria a revelar-se um saco sem fundo. E a ele o Governo, responsável pelas decisões políticas que tomou, acaba de fazer vultoso aporte de recursos, a fundo perdido.

No esquema conciliatório o seguro habitacional entraria de outra forma, desde logo condenado a um déficit técnico a ser resolvido mais adiante, quando convertido em déficit financeiro no caixa das seguradoras. O preço do

seguro, por estar incorporado às prestações dos mutuários, como estas seria objeto de correções tão-só parciais. Mas as indenizações (nos casos de morte ou de invalidez dos mutuários) absorveriam as correções monetárias plenas dos saldos devedores. Essa, em síntese, a explosiva carga do déficit técnico, que se combinaria com outra para a composição final do déficit financeiro: o seguro também deveria indenizar ocorrências sem caráter aleatório, excluídas da sua responsabilidade contratual por não ser inerente a elas a incerteza do risco, mas a certeza proveniente da causa determinante. Tais seriam (segundo decisão do BNH) os casos de imóveis atingidos (diga-se condenados) por vício intrínseco, supondo-se fácil e viável o exercício do direito de regresso contra os construtores responsáveis.

Por outras palavras: a política adotada foi a da proteção integral dos contratos de financiamento, por seguro cobrado a preços abaixo do custo. A diferença de preço, comprovada sempre que ocorrendo volume excessivo de indenizações, seria contida por um limitador de perdas. Esse mecanismo de contenção, conhecido na linguagem internacional do seguro com a denominação de "stop loss", foi assumido pelo BNH como administrador do Sistema Financeiro da Habitação e no exercício dos seus poderes normativos.

O Fundo de Compensação de Variações Salariais, sacramentado pelos sucessores do BNH, há pouco recebeu injeção de recursos. Falta agora acontecer o mesmo com o seguro habitacional, para desafogo dos mutuários e do próprio Sistema, sacramentando-se o "stop loss".

E, daqui para a frente, é restaurar o equilíbrio de preços e custos para que novos "buracos negros" não surjam no desempenho daquele seguro, que precisa readquirir essa condição própria de todo seguro, para tranqüilidade e bom atendimento, no Sistema Financeiro da Habitação, dos pretendentes à casa própria. (Luiz Mendonça).

JORNAL DO COMÉRCIO

06.05.88

SEGUROS

“É tudo especulação”, diz Mailson

por Coriolano Gatto
do Rio

“Tudo que disseram sobre o FMI até agora é pura especulação.” Assim reagiu o ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, ao ser indagado a respeito da adoção de uma política monetária bastante contracionista como parte do acordo com o FMI, que incluiria como meta de crescimento da base monetária de 400% para uma inflação de 600% neste ano. Ao abrir o 14º Encontro Internacional de Resseguradoras, Nóbrega reconheceu o momento sombrio da economia brasileira:

“O Brasil vive um dos piores momentos de sua história”, disse para um auditório composto por representantes de 33 empresas estrangeiras de resseguros. O ministro voltou a insistir na necessidade de cortes profundos nos gastos públicos, prevendo para este ano um déficit de 4% do PIB e de 2% em 1989.

Nóbrega novamente apontou os supostos inimigos da meta de política econômica de conter o déficit: “Resistência na burocracia (do governo) e daqueles que se beneficiaram de incentivos fiscais generosos”. Mais adiante, o ministro da Fazenda disse que essas barreiras são “inerentes de uma situação de crise”, reconhecendo, dessa forma, que fazem parte das mudanças colocadas em marcha pelo governo.

O ministro da Fazenda chegou por volta das 8h30 na sede do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) com o carro escoltado por

Estimativas sobre Enchova

por Coriolano Gatto
do Rio

O sinistro do seguro feito pela Petrobrás na plataforma de Enchova, cujo incêndio começou no último dia 24, ficará em torno dos US\$ 20 milhões, mas pode chegar até US\$ 30 milhões.

De acordo com a es-

timativa do diretor de operações internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Sérgio Viola, o mercado segurador nacional entra com 24% — a serem divididos entre o IRB (uma fatia de 70%) e um “pool” de 96 seguradoras (30%), e os 76% restantes ficam com as companhias estrangeiras.

No lado brasileiro, o grupo Bradesco, com dez seguradoras, desembolsará US\$ 350 mil, seguido do Sul América (sete empresas), com US\$ 300 mil. No exterior, a companhia inglesa, Lloyds pagará um montante de US\$ 4,5 milhões. O valor total da cobertura feita pela Petrobrás em Enchova chega a US\$ 330 milhões.

duas patrulhas da Polícia Militar. A saída da sua conferência, na qual insistiu em mostrar o caminho da volta do Brasil à comunidade financeira internacional, com vistas a receber entre US\$ 2 bilhões e US\$ 2,5 bilhões de investimentos diretos de capital estrangeiro, o ministro, em uma tumultuada coletiva dentro do elevador, não quis comentar a decisão dos tribunais superiores em manter a independência quanto ao julgamento da legalidade do Decreto nº 2.425, que congelou por dois meses a Unidade de Referência de Preços (URP) do funcionalismo público.

ENCONTRO

O presidente do IRB, Ronaldo do Valle Simões, explicou que o 14º Encontro Internacional de Resseguradoras, que termina amanhã, debaterá a participação do IRB dentro do resseguro a nível internacional. Atualmente, apenas 3% de todas as operações — cerca de US\$ 50 milhões —, equivalentes às transferências do prêmio pago às compa-

nhas estrangeiras, são repassadas ao exterior. Existe um pleito dos seguradores estrangeiros para que esse percentual pule para

4%. Quanto menor, porém, for essa fatia, menor será a sangria de divisas para o exterior, conforme explicou Simões.

GAZETA MERCANTIL

10.05.88

Indicadores

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Abr.	190,07	20,98	68,25	92,89
Mai.	248,45	30,72	119,94	151,91
Jun.	313,69	26,26	177,69	216,89
Jul.	344,71	9,89	205,16	246,22
Ago.	357,53	3,72	216,50	254,36
Set.	384,52	7,55	240,39	278,57
Out.	429,41	11,68	280,14	317,95
Nov.	493,72	14,98	337,06	370,51
Dez.	572,94	16,05	407,19	407,19
1988				
Jan.	678,29	18,39	18,39	443,40
Fev.	799,45	17,86	39,53	480,38
Mar.	939,54	17,52	63,99	498,05
Abr.	1.139,89	21,32	98,98	499,74

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Abr.	203,86	20,08	76,53	105,05
Mai.	260,09	27,58	125,22	160,77
Jun.	327,38	25,88	183,50	226,52
Jul.	357,93	9,33	209,95	254,75
Ago.	374,03	4,50	223,90	265,83
Set.	404,02	8,02	249,86	290,89
Out.	449,06	11,15	288,86	328,52
Nov.	514,01	14,47	345,11	378,78
Dez.	595,68	15,89	415,83	415,83
1988				
Jan.	709,71	19,14	19,14	448,54
Fev.	834,94	17,65	40,17	465,56
Mar.	986,59	18,16	65,62	481,12
Abr.	1.187,18	20,33	99,30	482,36

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FGV

Unidade de Referência de Preços - URP

Índice Base: 15/06/87 = 100

Dez. 87	125,28
Jan. 88	136,79
Fev. 88	149,36
Mar. 88	173,54
Abr. 88	201,64
Mai. 88	234,29

Unidade Padrão de Capital - UPC

4.º Trim. 87	Cz\$ 458,94
1.º Trim. 88	Cz\$ 645,36
2.º Trim. 88	Cz\$ 1.028,96

Salário Mínimo de Referência - SMR

Fev. 88	Cz\$ 3.800,00
Mar. 88	Cz\$ 4.248,00
Abr. 88	Cz\$ 4.932,00
Mai. 88	Cz\$ 5.918,00

Piso Nacional de Salários - PNS

Fev. 88	Cz\$ 5.280,00
Mar. 88	Cz\$ 6.240,00
Abr. 88	Cz\$ 7.260,00
Mai. 88	Cz\$ 8.712,00

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
1987	
Nov.	13,4049
Dez.	14,7104
1988	
Jan.	17,0929
Fev.	18,5503
Mar.	18,5899
Abr.	19,8761

L B C

Taxas de remuneração das LBCs

(Período de apuração: mês corrente)

1987	
Set.	7,99
Out.	9,45
Nov.	12,92
Dez.	14,38
1988	
Jan.	16,78
Fev.	18,35
Mar.	16,59
Abr.	19,64

O T N

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

	Valor
1987	
Mai. 87	Cz\$ 251,58
Jun. 87	Cz\$ 310,53
Jul. 87	Cz\$ 366,49
Ago. 87	Cz\$ 377,87
Set. 87	Cz\$ 401,89
Out. 87	Cz\$ 424,51
Nov. 87	Cz\$ 463,48
Dez. 87	Cz\$ 522,99
1988	
Jan.	Cz\$ 596,94
Fev.	Cz\$ 695,50

	Variação Percentual			
	No Mês	6 Meses	12 Meses	
Mar. .. Cz\$	820,42	17,96	104,24	351,74
Abr. ... Cz\$	951,77	16,01	124,20	357,64
Mai. .. Cz\$	1.135,27	19,28	144,94	351,29

Índice de Preços ao Consumidor - IPC

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Mai.	277,52	23,21	126,94	171,57
Jun.	349,84	26,06	186,07	238,04
Jul.	360,51	3,05	194,80	244,26
Ago.	383,44	6,36	213,55	260,11
Set.	405,22	5,68	231,36	274,13
Out.	442,42	9,18	261,78	300,85
Nov.	499,23	12,84	308,23	337,92
Dez.	569,82	14,14	365,96	365,96
1988				
Jan.	663,90	16,51	16,51	364,72
Fev.	783,14	17,96	37,44	381,13
Mar.	908,52	16,01	59,44	387,90
Abr.	1.083,68	19,28	90,18	381,12

* — Base: Mar. 86 = 100

Fonte: FIBGE

Câmbio

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a Cz\$ 147,85 para compra e a Cz\$ 148,59 para venda. A minidesvalorização cambial promovida, ontem, pelo Banco Central foi de 0,87%. No mercado paralelo, que ontem continuou muito procurado mas pouco ofertado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cz\$ 201,00 para compra e a Cz\$ 203,00 para venda



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/05/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

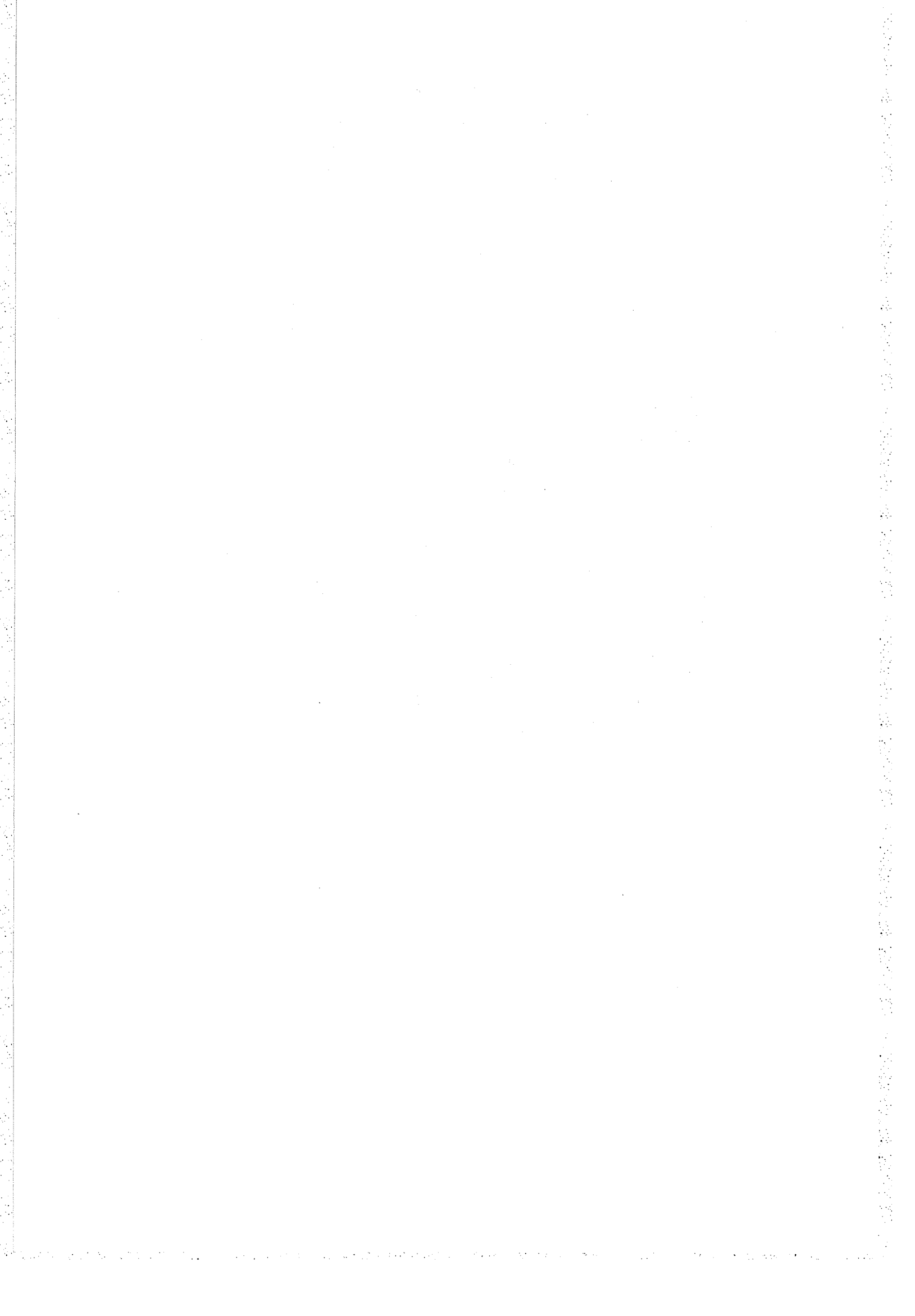
Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	145,29	148,02	146,5700	147,3000
Inglaterra	libra	273,93	275,66	275,2100	278,9400
Alemanha	marco	86,405	87,218	87,0370	88,2090
Suíça	franco	103,94	104,95	104,7200	106,1700
Suecia	coroa	24,706	24,942	24,8990	25,2370
França	franco	25,485	25,730	25,6430	25,9870
Bélgica	franco	4,1323	0,1720	4,1592	4,2194
Itália	lira	0,11619	0,11729	0,11630	0,11850
Holanda	florim	77,065	77,807	77,6120	78,6650
Dinamarca	coroa	22,425	22,638	22,6880	22,9950
Japão	iene	1,1653	1,1768	1,1752	1,1913
Austria	xelim	12,288	12,410	12,3930	12,5650
Canadá	dólar	117,05	118,16	118,0200	119,6500
Noruega	coroa	23,568	23,793	23,7680	24,0910
Espanha	peseta	1,3043	1,3167	1,3081	1,3254
Portugal	escudo	1,0534	1,0360	1,0623	1,0803
Austrália	dólar	112,36	113,45	113,0800	114,6300

Dólar Repasse: Cz\$ 146,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 147,15.
Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Fechamento.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.05.88





COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S.A.
Av. Miguel Stefano, 354/364- CATANDUVA-SP
D T S - 1761/88 - 15.04.88
- ELOQUÍMICA ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Estrada Municipal, 150 - JANDIRA - SP
D T S - 1762/88 - 15.04.88
- CCE DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Tambaqui, 180-Distrito Indl.- MANAUS- AM
D T S - 1763/88 - 15.04.88
- KARMANN - GHIA DO BRASIL LIMITADA
Avenida Álvaro Guimarães, 2487 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1765/88 - 15.04.88
- P E T R I SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Cou-
to, Km. 66 - J U N D I A Í - SP
D T S - 1766/88 - 15.04.88
- LAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Vigário J.J. Rodrigues, 97-JUNDIAÍ-SP
D T S - 1768/88 - 15.04.88
- ESKA TEXTIL LIMITADA
Rua Correia de Mello nºs. 111/113- SÃO PAULO-SP
D T S - 1770/88 - 15.04.88
- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁ-
RIOS DA METAL LEVE SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Domingos do Prado, 76/112, c/entra
da também pela Rua Suzana Rodrigues,
175,233- Santo Amaro - SÃO PAULO- SP
D T S - 1771/88 - 15.04.88
- MOTO B R I S A LIMITADA
Rua General Osório, 36 - AMPARO- SP
D T S - 1772/88 - 15.04.88
- DONALDSON DO BRASIL EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LIMITADA
Rua Gema, 172/220 - DIADEMA - SP
D T S - 1773/88 - 15.04.88
- URBANO MOGICAR COM.DE AUTOMOVEIS LTDA.
Av. Dr.Fernando Costa, 321- MOGI DAS CRUZES-SP
D T S - 1774/88 - 15.04.88
- DABI - ATLANTE SOCIEDADE ANÔNIMA
INDÚSTRIA MÉDICAS ODONTOLÓGICAS
Avenida Presidente Castelo Branco nº
2525 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 1775/88 - 15.04.88
- BALLOTINI INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Rua "B", Quadra 7, Km. 106 Via Anhan-
guera - S U M A R É - SP
D T S - 1776/88 - 15.04.88
- TRANSPORTADORA VULCABRÁS LIMITADA
Rua Alfredo de Castro nº 182 e 190 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 1777/88 - 15.04.88
- SÃO PAULO TEXTIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. São Paulo, 36/40 - Jd. Tranquili-
dade - G U A R U L H O S - SP
D T S - 1778/88 - 15.04.88
- STARRETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Laroy S. Starrett, 1880 - ITÚ- SP
D T S - 1779/88 - 15.04.88
- ELETRO NITE INSTRUMENTOS LIMITADA
Rua Salgado de Castro, 495- DIADEMA-SP
D T S - 1780/88 - 15.04.88
- PLASTOME INDÚSTRIA PLÁSTICA LIMITADA
Av. Humberto de Alencar Castelo Bran-
co, 405 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1781/88 - 15.04.88
- METAL VALE JACAREÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Projetada nº 185 - JACAREÍ - SP
D T S - 1782/88 - 15.04.88
- NAGEL DO BRASIL-MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Av. Brasília, 125 - SALTO - SP
D T S - 1783/88 - 15.04.88

- INDÚSTRIA DE CALÇADOS "KARLITO'S" LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 1257 - FRANCA-SP
D T S - 1784/88 - 15.04.88
- COMPANHIA ELDORADO DE HÓTEIS
Av. São Luiz, 234 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1785/88 - 15.04.88
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SULANDRÉ LTDA
Av. dos Estados, 6900 - SANTO ANDRÉ-SP
D T S - 1786/88 - 15.04.88
- PLÁSTICOS MUELLER SOCIEDADE ANÔNIMA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Professor Francisco Morato,
4340 - Jd. Taboão - SÃO PAULO- SP
D T S - 1788/88 - 15.04.88
- SUPERFINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida João Paulo I nº 2101 - Cum-
bica - G U A R U L H O S - SP
D T S - 1789/88 - 15.04.88
- COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Avenida Manoel da Nóbrega nº 10 com en-
trada também pela Avenida João Ra-
malho, s/nº - M A U A - SP
D T S - 1790/88 - 15.04.88
- EVERARDO MULLER CARIOBA TECIDOS S.A.
Rua Tamoio nºs. 657/675 - AMERICANA-SP
D T S - 1791/88 - 15.04.88
- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Constâncio Colalilo nº 700 -
G U A R U L H O S - SP
D T S - 1792/88 - 15.04.88
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (LOJA 122)
Av. Brasília nº 1177- ARAÇATUBA - SP
D T S - 1793/88 - 15.04.88
- SOCIL PRÓ-PECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Campos Vergueiro, 60- SÃO PAULO-SP
D T S - 1794/88 - 15.04.88
- MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S.A.
Rua das Magnólias, 324/340 - Moinho
Velho - E M B Ú - SP
D T S - 1795/88 - 15.04.88
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(LOJA-123)
Conde francisco Matarazzo nº 02 -
RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 1796/88 - 15.04.88
BI-481
- CCE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO COMPONENTES
ELETRÔNICOS SOCIEDADE ANÔNIMA
Av.Br. Smith Vasconcelos nº 630- CAMPINAS-SP
D T S - 1814/88 - 15.04.88
- CEAGESP - COMPANHIA EXTREPOSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Av. Donguinha Mercante, 2300-AVARÉ-SP
D T S - 1907/88 - 22.04.88
- GLÓRIA INDÚSTRIAS GRÁFICAS S.A.
Rua Climaco Barbosa, 600 - Cambuci -
SÃO PAULO - SP
D T S - 1908/88 - 22.04.88
- SUZIGAN INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Avenida Agricultura, 1258- STA. BARBA-
BARA D' OESTE - SP
D T S - 1909/88 - 22.04.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
COOPERATIVA CENTRAL
Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, 413 -
MIRANDÓPOLIS - SP
D T S - 1910/88 - 22.04.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Estrada Variante Lucas Nogueira Gar-
cez, s/nº - J A C A R E Í - SP
D T S - 1911/88 - 22.04.88
- TECIDOS FIAMA LIMITADA
Rua Amâncio Cesarino, 235- CAMPINAS-SP
D T S - 1912/88 - 22.04.88
- TAKANO ARTES GRÁFICAS LIMITADA
Rua Tamandaré, 675 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1913/88 - 22.04.88
- METALÚRGICA OLYMPIA LIMITADA
Rua Padre Faustino, 100-SÃO PAULO - SP
D T S - 1914/88 - 22.04.88
- TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA
Rua Bandeirantes, 530 - DIADEMA - SP
D T S - 1915/88 - 22.04.88
- BRUNO TRESS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Rio Branco, 1619- SÃO PAULO-SP
D T S - 1916/88 - 22.04.88

.../.

AB DTS-2

- VEDAT TAMPAS HERMÉTICAS LIMITADA E/OU
JUSTA ARTEFATOS PARA EMBALAGENS LTDA.
Rua da Congregação, 56- c/entrada tam-
bém pela Avenida Rotary, s/nº- EMBU-SP

D T S - 1917/88 - 22.04.88

- PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1489- SÃO PAULO-SP

D T S - 1918/88 - 22.04.88

- TAPEÇARIA CELSIL LIMITADA
Rodovia Marechal Rondon, Km. 130,5 -
PORTO FELIZ - SP

D T S - 1919/88 - 22.04.88

- MASUL S.A. MADEIRAS SUL AMERICANAS
Avenida dos Autonomistas, 1172- OSASCO-SP

D T S - 1920/88 - 22.04.88

- DIFACO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras
Garcia, 228 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1921/88 - 22.04.88

- DISCAR - DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS
SÃO CARLOS LIMITADA
Avenida Getúlio Vargas, 730-SÃO CARLOS- SP

D T S - 1922/88 - 22.04.88

- S K F DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Presidente Dutra, Km. 223 -
GUARULHOS - SP

D T S - 1923/88 - 22.04.88

- METAL T U P I LIMITADA
Rua Presidente Antonio Candido, 242 -
Alto da Lapa - SÃO PAULO - SP

D T S - 1924/88 - 22.04.88

- QUIMINDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Distrito Industrial Pajuçara- MARANGUAPE-CE

D T S - 1925/88 - 22.04.88

- MADEPAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Doutor Maurício Cardoso nº 1501 -
GRAVATAÍ - RS

D T S - 1944/88 - 22.04.88

- KNOLL S.A.PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
Estrada dos Bandeirantes nº 2400 -
JACAREPAGUÁ - RJ

D T S - 1946/88 - 25.04.88

- T N T TRANSPORTES TERRESTRES LTDA.
Av.Aristides Ferreira, 70 - BARRA MANSA-RJ

D T S - 1947/88 - 25.04.88

- C E V A L - AGRO INDUSTRIAL S.A.
Rua Barão de Mauá, 351 - PELOTAS- RS

D T S - 1948/88 - 25.04.88

- T N T TRANSPORTES SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Rio Branco, 910 - LONDRINA- PR

D T S - 1962/88 - 27.04.88

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA LTDA.
Avenida Arthur Thomaz nºs. 1.019/
1.101 - L O N D R I N A - PR

D T S - 1963/88 - 27.04.88

- PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Avenida Engenheiro Rebouças nº 2176 -
CURITIBA - PR

D T S - 1964/88 - 27.04.88

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ALPARGATAS CONFECÇÕES DO NORDESTE S.A.
Avenida Senador Salgado Filho, 4501 -
Km.4- Bairro Neópolis - NATAL - RN

D T S - 1799/88 - 15.04.88

- WESTFALLA SEPARATOR DO BRASIL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE CENTRIFUGAS LTDA.
Estrada Campinas/Monte Mor, Km.12-SUMARÉ-SP

D T S - 1800/88 - 15.04.88

- ELI LILLY DO BRASIL S/A.
Avenida Morumbi, 8264 - SÃO PAULO-SP

D T S - 1801/88 - 15.04.88

- KARMANN GHIA DO BRASIL LTDA.
Avenida Alvaro Guimarães, 2487 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 1802/88 - 15.04.88

- BALLOTINI INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Rua B Quadra 7, Km. 106 - Via Anhan-
guera - SUMARÉ - SP

D T S - 1804/88 - 15.04.88

- SATURNO S.A. INDÚSTRIA DE TINTAS
Avenida São Paulo nº 10- Vila Jordanó-
polis - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 1805/88 - 15.04.88

.../.

- SUPERFINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida João Paulo I nº 2101- Cumbica-
GUARULHOS - SP
D T S - 1806/88 - 15.04.88
- TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S.A.
Avenida Miguel Stefano nºs. 354/364 -
DISTRITO INDUSTRIAL DE CATANDUVA - SP
D T S - 1807/88 - 15.04.88
- C C E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COMPONENTES ELETRONICOS S.A.
Avenida Br. Smith Vasconcelos nº 630 -
CAMPINAS - SP
D T S - 1808/88 - 15.04.88
- MAYER DO BRASIL MÁQUINAS TEXTEIS LTDA.
Rua São José nº 117 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1809/88 - 15.04.88
- DIVANI S.A. EMBALAGENS
Rua Eunice nº 255 - GUARULHOS- SP
D T S - 1810/88 - 15.04.88
- COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Avenida Manoel da Nobrega, 10- MAUÁ-SP
D T S - 1811/88 - 15.04.88
- C C E DA AMAZÔNIA S.A.
Rua Tambaqui nº 180 - Distrito Indus-
trial - MANAUS - AM
D T S - 1813/88 - 15.04.88
- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Constâncio Colalilo, 700-GUARULHOS-SP
D T S - 1815/88 - 15.04.88
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.
Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº
1363 - PIRACICABA - SP
D T S - 1816/88 - 15.04.88
- M.S.M. ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.
Avenida Rio Branco, 520- FRANCA - SP
D T S - 1817/88 - 15.04.88
- EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Jussara, 1273- Vila Tambore- Estra
da do IBC, s/nº- Rodovia Castelo Bran-
co Km. 21 - BARUERI - SP
D T S - 1818/88 - 15.04.88
- DIAS PASTORINHO S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Rua Conselheiro Moreira de Barros nº
240 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1902/88 - 22.04.88
- P E T R I SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Cou-
to Km. 66 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 1903/88 - 22.04.88
- VEDAT TAMPAS HERMÉTICAS LTDA. E/OU
JUSTA ARTEFATOS PARA EMBALAGENS LTDA.
Rua Da Congregação, 56 - com entrada
também pela Avenida Rotary, s/nº- EMBÚ- SP
D T S - 1904/88 - 22.04.88
- IBRAMAF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE
MATERIAIS DE FRICÇÃO LTDA.
Rodovia D. Pedro I, Km.97- ITATIBA- SP
D T S - 1905/88 - 22.04.88
- BRAVOX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICA
Avenida Caetano Ruggieri, 3106- ITÚ-SP
D T S - 1906/88 - 22.04.88
- SAMRIG S.A.- MOINHOS RIO - GRANDENSES
Avenida São Bento, s/nº -CARAZINHO- RS
D T S - 1943/88 - 25.04.88
- KNOLL S.A.-PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊTICOS
Estrada dos Bandeirantes, 2400-JACAREPAGUÁ-RJ
D T S - 1945/88 - 25.04.88
- C E V A L - AGRO INDUSTRIAL S.A.
Rua Barão de Mauá, 351 - PELOTAS- RS
D T S - 1949/88 - 25.04.88
- MADEPAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Dr.Maurício Cardoso nº 1501- GRAVATAÍ-RS
D T S - 1950/88 - 25.04.88
- HAAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
Avenida Juscelino Kubitschek nº
1600 - CURITIBA - PR
D T S - 1965/88 - 27.04.88

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA S.A.
Rua Matrixã, 1155-MANAUS- AM - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 056/88,
de 03.03.88.

- MOINHO GOIÁS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua 257 nº 410-Vila Viana-GOIANIA-GO-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 056/88,
de 03.03.88.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÃO DO COMITÉ DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA NEGANDO DESCONTO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E
EMBALAGENS LIMITADA
Rua Johann G. H. Hadlich nº 511 -
BLUMENAU-SC- Viaturas de Combate a Incêndios
Ofício nº 394/88,
de 13.04.88.

*

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 27.04.88

**- REIFENHAUSER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LIMITADA
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS**

Redução percentual de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável aos percursos intermunicipais/interestaduais, realizados por via rodoviária, pelo prazo de 2 anos a contar de 01.05.88 e até 01.05.90.

**- ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO
BRASIL PUBLICAÇÕES
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS**

Desconto de 50%, aplicáveis as taxas básicas e adicionais da apólice, nas viagens intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.04.87.

**- BLINDEX BROWN BOVERI ELETROTÉCNICA S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS**

Redução percentual de 50%, aplicável exclusivamente aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.04.88.

**- INDÚSTRIA TÊXTIL TSUZUKI LIMITADA
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS**

Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável aos embarques Rodo-Ferrovário intermunicipais e interestaduais, bem como, nos percursos urbano/suburbano pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.05.88

**- GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**

Taxa individual de 0,061%, aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.88.

**- EBEQ EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS
INTERAMERICANA CIA. SEGUROS GERAIS**

Desconto percentual de 40%, sobre as taxas de tarifa de importação viagem marítimos, pelo prazo de hum ano, a partir de 01.04.88

**- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS "COINBRA"/A
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS**

Taxa individual de 0,054%, aplicáveis exclusivamente aos percursos intermunicipais e/ou interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.88.

**- MERRELL LEPETIT FARMACÊUTICA LTDA.
INTERAMERICANA - CIA. DE SEGUROS GERAIS**

Taxa individual de 0,046%, aplicáveis aos embarques realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 1988.

**- MICROSERVICE MICROFILMAGENS E
REPRESENTAÇÕES TÉCNICOS LTDA.
INTERAMERICANA - CIA. DE SEGUROS GERAIS**

Redução percentual de 50%, sobre as taxas básicas da tarifa, aplicáveis exclusivamente nos embarques marítimos, sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril de 1988.

**- CARBONO LORENA SOCIEDADE ANÔNIMA
BRASIL COMPANHIA SEGUROS GERAIS**

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.88.

**- MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIÁS LTDA.
YORKSHIRE CORCOVADO - CIA. DE SEGUROS**

Taxa individual de 0,066%, pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 01.09.87.

* _____

- FRIGORIFICO BORDON SOCIEDADE ANÔNIMA
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA

Percursos intermunicipais / interestaduais:- Taxa individual de 0,137% aplicável sobre a garantia básica e adicionais
Percursos urbanos/suburbanos:-Desconto percentual de 50%, aplicável sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, pelo período de 2 anos, a partir de 01.04.88.

- HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LIMITADA
SUL AMERICA SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50%,para os embarques nos perímetros urbanos/suburbanos e taxa individual de 0,078%, para as viagens intermunicipais/interestaduais, por 2(dois) anos, a partir de 01.04.88.

- VALMET DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
CIGNA SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas mínimas da tarifa para os seguros marítimos de importação, sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01 de maio de 1988.

- K. C. DO BRASIL LIMITADA
SAFRA SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50%, aplicável aos percursos urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) ano, a partir 01 de maio de 1988.

- TRANSPORTADORA AGOFER LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Desconto percentual de 50%, aplicável as taxas básicas da tarifa nos transportes terrestres nacionais e nos percursos intermunicipais / interestaduais e urbanos/suburbanos pelo período de 2 anos, a partir de 01.04.88.

- ELETRO METALURGICA ABRASIVOS SALTO
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
CIGNA SEGURADORA S/A.

Desconto percentual de 50%, aplicável sobre as taxas básicas e adicionais das apólices nos percursos intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.04.88

- PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S/A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50%,sobre as taxas aplicáveis as viagens intermunicipais ou interestaduais, pelo prazo de 2 (dois)anos, a partir de 01.05.88.

- BADONI - ATB INDÚSTRIA METALÚRGICA S/A.
CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS-C.A.S

Desconto percentual de 50%,sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos intermunicipais/ interestaduais, pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 01.05.88.

- SEIKO IND. DA AMAZÔNIA S.A.E SUAS CONTROLADAS
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,526%, aplicável aos embarques aéreos de importação, sob garantia "All Risks" e incluso o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, por 1(um) ano, a partir 01.04.88.

- TELECOMUNICAÇÕES DA RONDÔNIA
SOCIEDADE ANÔNIMA TELERON
ITAÚ SEGURADORA S.A.

Desconto de 40%, sobre as taxas da apólice para embarques intermunicipais/ interestaduais, bem como para embarques aéreos com garantia todos os riscos, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.05.88.

- ALCAN ALUMINIO DO BRASIL SOCIEDADE
ANÔNIMA E SUAS CONTROLADAS
YORKSHIRE CORCOVADO - CIA. DE SEGUROS

Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais de importação, garantia "All Risks", por 1 ano, a contar de 1 de maio de 1988.

- ISOPOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA.
PARANÁ CIA.DE SEGUROS- GERMANO BRASILEIRA

Redução percentual de 45%, aplicável exclusivamente aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 años, a contar de 01.04.88.

- METALÚRGICA ORIENTE SOCIEDADE ANÔNIMA
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01.05.88.

- LANIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL S/A.
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,112%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 01.05.88.

**COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS
DE ENGENHARIA**

RESOLUÇÃO DO DIA 02 DE MAIO DE 1988

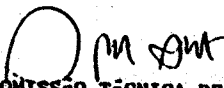
**Ficha de Informações de Riscos de Engenharia
Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem**

Por intermédio da circular Susep nº 025/86 de 7 de novembro de 1986 foram introduzidas modificações na estrutura da referida ficha.

Baseada na experiência com tal documento, esta comissão sugere a adoção da ficha anexa. Para sua elaboração, foram considerados os aspectos:

- 1 Agrupamento das informações em quatro grandes grupos:
 - . caracterização do segurado,
 - . exposição aos riscos intrínsecos do empreendimento,
 - . caracterização do objeto segurado separadamente, para obras cíveis em construção e instalação e montagem e
 - . coberturas adicionais pretendidas.
- 2 Maior objetividade no preenchimento, permitindo a utilização da ficha, de forma isolada, para as duas modalidades.
- 3 Agilização no processo de análise, pela existência de todos os dados necessários à taxação do risco.
- 4 Melhor objetividade quanto a forma e tipo da documentação complementar.
- 5 O relatório de risco e a ficha de informações passam a formar um único documento.

Esclarecemos que este modelo está sendo utilizado em caráter experimental, apresentando boa receptividade junto a todos envolvidos na operacionalização do seguro de riscos de engenharia.


COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE
RISCOS DE ENGENHARIA DO S.E.S.P.C.E.S.P.

SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA - FICHA DE INFORMAÇÕES
OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM

1. SEGURADO

a. Mencionar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) que contrata(m) o seguro, com o(s) respectivo(s) número(s) de CGC.

b. Nome(s) da(s) firma(s) empreiteira(s) contratualmente vinculada(s) ao(s) Segurado(s).

c. Nome do Responsável pela Obra com respectivo número de CREA.

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO RISCO

Mencionar rua, bairro, município, estado.

3. RISCOS INTRINSECOS DO EMPREENDIMENTO:

I. EXPOSIÇÃO DO RISCO A ALAGAMENTO E/OU INUNDAÇÃO

a. Nome do acidente hidrográfico mais próximo (mar, rios, lagos, reservatórios, canais, etc).

a.1 Distância Planimétrica em relação ao local do risco: _____

a.2 Distância Altimétrica em relação ao local do risco: _____

b. Indicar os serviços especiais de proteção realizados ou a realizar: _____

c. Ocorrências observadas nos últimos 3 (tres) anos: _____

II. SISTEMA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE INCENDIO

a. Há equipamento de combate a incêndio no canteiro de obras.

() NÃO () SIM, quais? _____

b. Informar a qual distância se encontra localizado o Corpo de Bombeiros mais próximo.

III. CONDIÇÕES GEOLOGICAS E TOPOGRAFICAS

a. Com relação à geologia do terreno no local do risco informar:

- Natureza do solo:

Estabilizado: SIM () NÃO ()

- Indicar o extrato geológico predominante: _____

b. Com relação à topografia do local do risco e áreas adjacentes indicar:

Plano () Acidentado ()

Cota mínima: _____ Cota máxima: _____

4. CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM

- a. Há vistorias na recepção dos materiais?
SIM () NÃO ()
- b. Os laudos são registrados formalmente?
SIM () NÃO ()
- c. Descrever o local de armazenagem.

5. FUNDAÇÕES E/OU SERVIÇOS CORRELATOS:

- a. As fundações a serem adotadas são do tipo:

Rasa () ou Profunda ()

- Pormenorizar o tipo de fundações a serem adotadas:-----

- b. Distância a bens de terceiros (anexar Croqui Descritivo indicando o tipo e a ocupação):-----

- c. Movimento de terra:

- Volume :-----

- Serviços de Escoramento:-----

- Profundidade Máxima :-----

- d. Haverá Rebaixamento de Lençol Freático:

() NÃO () SIM, qual o processo a ser adotado?-----

- e. Haverá utilização de Explosivos:

() NÃO () SIM, descrição sumária-----

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO SEGURO

- a. Destinação final da obra.

() Nova () Reforma () Ampliação

- b. Prazo de execução do projeto: - Data de Início:-----

- Data de Conclusão:-----

- c. Informar se nesta data já se encontram executados parte dos trabalhos:

NÃO () SIM () descrição sumária o estágio atual da obra:-----

7. COBERTURAS ADICIONAIS

Preencher o quadro de acordo com as coberturas adicionais desejadas.

COBERTURAS	CLAUSULA	LIMITE DA COBERTURA (EM Cz\$ x 1.000)
Despesas Extraordinárias	201	
Tumultos	202	
Manutenção Simples (ver subitem a.)	203	
Manutenção Ampla (ver subitem a.)	204	
Manutenção Garantia (ver subitem b.)	205	
Despesas de Desentulho	206	
Equipamentos Móveis / Estacionários (ver subitem c.)	207	
Obras Concluídas	208	
Risco do Fabricante (ver subitem d.)	209	
Erro de Projeto (ver subitem e.)	210	
Responsabilidade Civil		
() Com Fundações		
() Sem Fundações		
() Geral	211	
() Cruzada	212	
Propriedades Circunvizinhas	213	
Afretamento de Aeronaves	214	

- O limite da cobertura de Manutenção (Simples e/ou Ampla) é sempre igual ao valor da Importância Segurada Total.
- O limite da cobertura de Manutenção Garantia é sempre igual ao valor atribuído para Instalação/Montagem.
- Discriminar os Equipamentos Móveis e/ou Estacionários que serão cobertos pelo seguro no Anexo Complementar.
- O limite da cobertura de Riscos do Fabricante é sempre igual ao valor atribuído para Instalação e Montagem.
- O limite da cobertura de Erro de Projeto é sempre igual ao valor da Importância Segurada atribuída para Obras Cíveis em Construção.

8. LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do Funcionário (do Segurado) responsável pelas informações

Nome: _____

Cargo: _____

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(a cargo do Engenheiro da Seguradora)

10.1. O canteiro de obras, foi instalado:

() SIM () NÃO

10.2. Limpeza geral da Obra:

() BOA

() REGULAR, comentar _____

() RUIM, comentar _____

10.3. É obrigatório a colocação de tapumes, em todo o perímetro do terreno, para impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, de acordo com a NR-18-Mtb e NBR-7678/83, a Empreiteira está obedecendo:

() SIM () NÃO

10.4. Armazenamento de Materiais:

() o que existe é improvisado, pouco seguro;

() as construções são boas e relativamente seguras, tendo controle de entrada de pessoal no local, porém as portas não possuem cadeados ou fechaduras, apenas trancas;

() as construções são boas e relativamente seguras, tendo controle de entrada de pessoal no local e as portas possuem cadeados ou fechaduras.

10.5. É obrigatório a existência de meios de combate a incêndio nas dependências da obra, de acordo com a norma NR-23-Mtb e NBR-7678/83, a Empreiteira está obedecendo:

() SIM () NÃO

10.6. Equipamentos de combate a incêndio:

() só há extintores portáteis, mas não atingem ao mínimo necessário;

() há extintores portáteis em quantidade satisfatória.

10.7. Os extintores estão colocados em locais de:

fácil visualização () SIM () NÃO

fácil acesso () SIM () NÃO

menor probabilidade de ser bloqueados pelo fogo () SIM () NÃO

protegido contra intempéries () SIM () NÃO

10.8. Confirmar os dados constantes na FICHA DE INFORMAÇÕES.

Comentar _____

10.9. Efetuar vistoria e fazer relatório das características da vizinhança caso seja solicitada a Cobertura adicional de RESPONSABILIDADE CIVIL.

10.10. LOCAL: -----

DATA : -----

Assinatura do Engenheiro (da Seguradora) responsável pelas informações

Nome: -----

CREA: -----

COMISSÃO DE SEGUROS DE
RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

RESOLUÇÕES DO DIA 03 DE MAIO DE 1988

1-EXPEDIENTE- Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:-1.1-COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA-1.1.1-Tomaram posse como membros efetivos da Comissão de Seguros de Responsabilidade Civil Geral, os Srs. João Carlos Acciaris Ribeiro Dias e Edson Ferreira Guedes, das Associadas Bradesco Seguros S/A e Ajax Cia. Nacional de Seguros, conforme cartas SSP-145/88, de 22.04.88 e SSP-134/88, de 06.04.88.-(P.Especial).-2-ORDEM DO DIA- Deliberações sobre os seguintes assuntos:-2.1-O primeiro grupo que teve como tarefa as "Disposições Gerais", apresentou considerações da matéria, a qual foi alvo de alguns debates.-(P.1.20.140.001/A).-Os demais grupos apresentarão seus trabalhos nas próximas reuniões.- 2.2-Voltou-se a outros esclarecimentos relativo á homologação procedida pelo IRB, com relação a possível duplicidade de coberturas dos ramos RCTR-C/RC-Geral, incluindo riscos e acessórios, tais como, Içamento e Descida, previstas e regulamentadas pela tarifa de RC-Geral. Para melhor evidenciar o assunto, o Presidente desta comissão deverá apresentar trabalho elucidativo.-